

Identificação da proposta de atendimento ao edital / Chamamento Público nº 015/2018

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Familiar

1 Nome do Proponente Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná – COPERVIN		2 CNPJ 11.555.858/0001-39	
3 Endereço: Rodovia PR 483 Km 23		4 Município: Francisco Beltrão - PR	
5 E-mail: Copervin@gmail.com	6. DDD/Fone: (46) 3524-0883	7 CEP: 85.607-000	
8 N°. DAP Jurídica SDW1155585800010612170219	9 Banco CRESOL	10. N° da Agência: 1001	11 N° da Conta Corrente 4132-7
12 N° de Associados: 48	13 N° de associados de acordo com a Lei 11.326/2006: 48	14 N° associados com DAP física: 39	
15 Nome do representante legal: Ivanir Schmitz	16. CPF: 014.577.569-00	17. DDD/Fone: (46) 99914-7388	
18. Endereço: Rua Tenente Camargo, 2689.		19. Município: Francisco Beltrão - PR	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

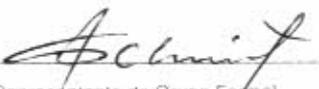
1 Nome da Entidade Município de Francisco Beltrão - PR	2 CNPJ 77.816.510/0001-66	3 Município Francisco Beltrão - PR
4. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51		5 DDD/Fone: (46) 3520-2121
6. Nome do representante e e-mail Joelen Raiana Favaro Ries – alimentacaoescolar.smec.fb@gmail.com		7 CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1 PRODUTO	2 UNIDADE	3 QUANTIDADE	4 PREÇO DE AQUISIÇÃO*		5 Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Item 76 – Suco de Uva Integral, processado de acordo com as normas com Registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), em embalagens de 1,5 litro em vidro	Litros	9 000	12,50	112.500,00	Conforme pedido a ser efetuado pela Nutricionista Responsável

OBS: *Preço publicado no edital nº 015/2018.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data Francisco Beltrão, 07 de Janeiro de 2019.	 Assinatura do Representante do Grupo Familiar Ivanir Schmitz	Fone/E-mail: (46) 99914-7388 – copervin@gmail.com
--	--	--

10 P A

000105



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 57081970
Emitido em: 04/01/2019 às 09:16:25
Validade(*): 27/02/2019

DAP: SDW1155585800010612170219 Versão DAP: 3.2 Emissão: 06/12/2017

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 11.555.858/0001-39

Razão Social: Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

Município/UF: Francisco Beltrão/PR

Representante Legal: IVANIR SCHMITZ

Data Constituição: 18/10/2010

CPF: 014.577.569-00

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

CNPJ: 78.133.824/0001-27

Agente Emissor: ERICSON FAGUNDES MARX

CPF: 488.949.150-34

Local de Emissão: Francisco Beltrão/PR

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	39	81,25

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Ampére	11
Chopininho	1
Enéas Marques	6
Francisco Beltrão	13
Honório Serpa	1
Realeza	1
Santa Izabel do Oeste	1
Santo Antônio do Sudoeste	2
Verê	3

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	39	81,25
Associados sem DAP	9	18,75
Total dos Associados	48	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

P. H. G.

000106

LO P de



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 57081987

Emitido em: 04/01/2019 às 09:17:05

DAP: SDW1155585800010612170219

Versão DAP: 3.2

Emissão: 06/12/2017

Validade(*): 27/02/2019

CNPJ: 11.555.858/0001-39

Razão Social: Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Parana

CPF	Nome	Data Filiação
467.123.489-00	ALTEMIR BERTE	18/12/2009
150.741.459-53	ARNALDO VICCINI	18/12/2009
192.658.249-72	ERMINDO ANTONIO COMUNELLO	18/12/2009
014.577.569-00	IVANIR SCHMITZ	18/12/2009
880.717.669-68	JOÃO PASSARELLO	18/12/2009
207.462.100-00	LUIZ CARNIEL	18/12/2009
663.141.519-53	NADIR CARNIEL GRACIANI	18/12/2009
042.969.259-54	TIAGO LUIZ BETIATTO	18/12/2009
018.758.709-46	VANDA KIELBOWICZ	17/04/2017

Total sócios: 9

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Lo p @



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

000108

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 57081941

Emitido em: 04/01/2019 às 09:15:36

DAP: SDW1155585800010612170219

Versão DAP: 3.2

Emissão: 06/12/2017

Validade(*): 27/02/2019

CNPJ: 11.555.858/0001-39

Razão Social: Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
711.194.939-00	ADELAR KIELBOWICZ	SDW0711194939002410160501	Ampére	PR	27/02/2019	V
251.912.769-49	ARMINDO FRANCO	SDW0251912769490210181132	Enéas Marques	PR	02/10/2019	V
839.666.419-68	BELONI ANDOLPHACTO POPOSKI	SDW0620006599340403160805	Francisco Beltrão	PR	27/02/2019	V
663.152.399-00	CARLOS PEDRO RICARDI	SDW0663152399002308160840	Francisco Beltrão	PR	27/02/2019	V
973.751.109-30	CIRIO FRANCISCO GAUZA	SDW0973751109301306161235	Realeza	PR	27/02/2019	V
251.176.299-49	CLAIR MIGUEL FORNARI	SDW0251176299491402171023	Honório Serpa	PR	27/02/2019	V
955.965.189-72	CLEVERSON VICENTE	SDW0955965189722809180203	Francisco Beltrão	PR	28/09/2019	V
020.273.619-95	EDITE SCHMOLLER NAVA	SDW0602881759722703130848	Francisco Beltrão	PR	27/02/2019	V
039.433.049-81	ELIANE LULEK KIELBOWICZ	SDW0026197899310912160958	Ampére	PR	27/02/2019	V
007.078.509-08	FERNANDO RODRIGO BERNARDI	SDW0007078509080708180125	Enéas Marques	PR	27/02/2019	V
954.870.930-91	FRANCIELI LIMA PERTILE	SDW0541544300252202170259	Francisco Beltrão	PR	27/02/2019	V
602.881.759-72	GEIMAR NAVA	SDW0602881759722703130848	Francisco Beltrão	PR	27/02/2019	V
258.112.749-04	GERALDO CASTAGNARA	SDW0258112749041608160447	Ampére	PR	27/02/2019	V
787.499.569-49	GERALDO SARTOR	SDW0787499569491112180239	Verê	PR	11/12/2019	V
067.802.709-97	GILBERTO TELLES DE SOUZA	SDW0067802709973001170943	Ampére	PR	27/02/2019	V
706.811.639-68	GILMAR GARBOZZA	SDW0706811639682006170946	Francisco Beltrão	PR	27/02/2019	V
865.045.769-04	IGNEZ RISSI FRANCO	SDW0251912769490210181132	Enéas Marques	PR	02/10/2019	V
832.022.779-87	INES POSER BRIZOLA	SDW0555132479680102160156	Santo Antônio do Sudoeste	PR	01/02/2019	V
453.308.679-91	IRACY ZANIN	SDW0453308679910604170209	Verê	PR	27/02/2019	V
541.544.300-25	ITACIR PERTILE	SDW0541544300252202170259	Francisco Beltrão	PR	27/02/2019	V
880.824.239-00	IVANIA ZATTI GASPARETTO	SDW0880824239002806170913	Francisco Beltrão	PR	27/02/2019	V
639.991.029-34	IVANIR DEOLA	SDW0639991029342510180200	Ampére	PR	25/10/2019	V
029.658.869-58	IVETE SAGGIORATO CHORTASZKO	SDW0524354749202510180216	Ampére	PR	25/10/2019	V
125.388.929-53	LAURIANO FERREIRA DOS PASSOS TOASSI	SDW0125388929531709180347	Enéas Marques	PR	17/09/2019	V
442.308.340-04	LEONARDO SGANZERLA	SDW0442308340040911180434	Santa Izabel do Oeste	PR	09/11/2019	V
037.855.629-00	LOURDES MARIA MONTIPO STEIN	SDW0627966589533001170400	Ampére	PR	27/02/2019	V
620.006.599-34	LUIZ POPOSKI	SDW0620006599340403160805	Francisco Beltrão	PR	27/02/2019	V
044.681.969-71	MARIENE DE FREITAS BRIZOLA	SDW0060379019451309170648	Santo Antônio do Sudoeste	PR	27/02/2019	V
943.926.509-44	MARILDE TEREZINHA MELLES	SDW0943926509442905170513	Enéas Marques	PR	27/02/2019	V
452.668.759-68	MIGUEL ANTONIO TOMÉ	SDW0452668759681312180912	Verê	PR	13/12/2019	V
313.227.190-04	MIGUEL CENTENARO	SDW0313227190041203130223	Francisco Beltrão	PR	27/02/2019	V
956.000.439-53	NADIR DANIELI	SDW0956000439531306171149	Francisco Beltrão	PR	27/02/2019	V
880.714.059-49	NEIDE BIASIN GARBOZZA	SDW0706811639682006170946	Francisco Beltrão	PR	27/02/2019	V
995.740.049-53	OSMARINA DOS SANTOS	SDW0453296649340309180341	Ampére	PR	03/09/2019	V
842.591.599-68	PAULO HENRIQUE SCOLARO	SDW0842591599682501170319	Chopinzinho	PR	27/02/2019	V
251.912.849-68	PEDRO FRANCO	SDW0251912849682002170212	Enéas Marques	PR	27/02/2019	V
973.758.299-34	ROSANE PICININI	SDW0973758299342310180350	Ampére	PR	23/10/2019	V
018.633.359-51	SANTINA MENIN GNOATTO	SDW0524419209443108180157	Ampére	PR	31/08/2019	V
588.699.309-63	VALDOMIRO SARTORO	SDW0588699309632112160128	Ampére	PR	27/02/2019	V

Total Categoria: 39

Total sócios: 39

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.555.858/0001-39 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/02/2010
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPERVIN				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 11.12-7-00 - Fabricação de vinho				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa				
LOGRADOURO ROD PR 483 KM		NÚMERO 23	COMPLEMENTO	
CEP 85.607-000	MARCO DISTRICTO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO avenida@wln.com.br		TELEFONE (46) 3523-1303		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/01/2019 às 09:02:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ
 - COPERVIN -
ESTATUTO SOCIAL
 CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

Artigo 1 - A Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná, COPERVIN, fundada em 18 de dezembro de 2009, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- I. Sede administrativa no Município de Francisco Beltrão, foro jurídico na Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná.
- II. Área de ação, para efeito de admissão de associados, abrangendo os Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
- III. Prazo de duração indeterminado.
- IV. Ano social compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2 - A sociedade, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, sociais e ambientais de natureza comum.

§1º - Para a consecução de seus objetivos a Cooperativa deve:

- a. promover a implantação de projetos de vitivinicultura e outras espécies frutíferas de interesse da cooperativa, com a instalação de unidades de recebimento, classificação, industrialização, envase, rotulagem e armazenagem, buscando o desenvolvimento sustentado nas áreas econômica, social e ambiental proporcionando aos agricultores familiares a melhoria na qualidade de vida;
- b. oferecer condições para receber, padronizar, classificar, beneficiar, industrializar, armazenar e comercializar, em comum, os produtos, registrando as marcas quando for o caso;
- c. adquirir, para fornecimento ao quadro social, adubos, sementes, mudas frutíferas, defensivos, embalagens, ferramentas e demais insumos necessários ao desenvolvimento da atividade, inclusive artigos de uso doméstico e pessoal;
- d. produzir e/ou fornecer mudas frutíferas ao quadro social;
- e. fazer adiantamento em dinheiro, sempre que possível, sobre o valor da produção recebida dos associados, ou que esteja em fase de produção;
- f. obter recursos para fazer face aos financiamentos de custeio e de investimentos, para seus associados e/ou à própria Cooperativa, com recursos do crédito rural, de programas específicos e outros liberados por qualquer agente de desenvolvimento;
- g. prestar serviços de assistência técnica aos vitivinicultores associados, vinculados ou não ao crédito rural, mediante convênios ou credenciamentos, quando necessários.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/04/19
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Rodolfo

10

[Handwritten signature]

- h) promover e incentivar, junto ao quadro social, a preservação do meio ambiente e a formação de reflorestamentos para fins de reserva legal, mata ciliar e energéticos.
- i) estabelecer critérios de classificação e padronização para recebimento da uva e outras frutas, de modo a permitir que o associado receba preço conforme a qualidade do produto, o qual deverá ser previsto pelo regimento interno da cooperativa;
- j) atuar ativamente para a manutenção dos preços dos produtos, em níveis que atendam às justas aspirações dos produtores associados, quando for o caso.

§2º - A Cooperativa promoverá por si própria ou mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional de seus dirigentes e associados, visando obter constante aperfeiçoamento nos processos de produção, manipulação e industrialização dos produtos provenientes da viticultura.

§3º - A Cooperativa deverá estimular a instrução em geral, e a educação cooperativista em particular, aos seus associados.

§4º - A Cooperativa deverá manter adequado e eficiente sistema de comunicação com seu quadro social;

§5º - A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria, e, sem discriminação política, religiosa, racial e social.

§6º - A Cooperativa, em função de sua capacidade de recepção, industrialização, armazenagem e comercialização, poderá estabelecer quotas de entrega de uva por associado, proporcional ao seu volume de produção ou à sua participação financeira em investimentos, previamente ajustados e aprovados em Assembleia Geral, a qual deverá ser regimentada.

I - As condições de uso da marca serão:

- a) Ser associado da COPERVIN;
- b) Ter autorização por escrito para utilização da marca;
- c) Manter as cores e o layout originais;
- d) Obedecer outras normas ou resoluções que vierem a ser elaboradas.

II - As proibições quanto ao uso da marca serão

- a) Não ter relações com a COPERVIN;
- b) Alterar cores e layout;
- c) Modificar o tamanho do grid de construção da marca;
- d) Utilizar de maneira que venha a prejudicar o nome da COPERVIN.

§ 7º Com relação a eventuais novas marcas pertencentes a Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná - COPERVIN, as mesmas serão submetidas ao crivo deste estatuto.

§ 8º Estas novas marcas aparecerão como anexo deste estatuto, contendo especialmente Nome, Layout e Logomarca.

§ 9º Fatos supervenientes relativos ao uso da(s) marca(s) serão reportados a Assembleia Geral da Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná - COPERVIN.

Artigo 3 - A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas, assumindo os direitos e deveres estabelecidos, mediante autorização da Assembleia Geral.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM

08/04/19

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRAO

[Handwritten signature]

CAPÍTULO III

ASSOCIADOS

SEÇÃO I

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Artigo 4 – Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, qualquer pessoa física que pratique atividades relacionadas à vitivinicultura, por conta própria, em imóvel de sua propriedade, ou ocupado por processo legítimo, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da sociedade

§1º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;

§2º - Poderão associar-se ainda à sociedade, outras cooperativas singulares e associações de produtores rurais que pratiquem atividades relacionadas à cooperativa

§3º - Não poderão ingressar no quadro social da Cooperativa, os agentes de comércio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade, e que venham a concorrer com o objeto social da cooperativa

Artigo 5 - Para associar-se o interessado preencherá e assinará a respectiva Proposta de Admissão fornecida pela Cooperativa, apresentando no ato da inscrição RG, CPF, escritura do imóvel, contrato de parceria ou arrendamento, ou documento equivalente.

§1º - O interessado, após protocolar a proposta, deverá frequentar curso básico de cooperativismo que será ministrado pela Cooperativa, ou mediante convênio, ocasião em que será aferida sua identificação com os objetivos da sociedade

§2º - Aprovada pela Diretoria a sua proposta, o candidato fornecerá todos os dados para o preenchimento de sua ficha cadastral, subscreverá as quotas - partes do capital nas condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Presidente da Cooperativa, assinará o Livro ou Ficha de Matrícula

Artigo 6 - Cumprido o disposto no artigo anterior e seus parágrafos, o associado adquire os direitos e assume os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Artigo 7 - São direitos do associado:

- I Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos tratados;
- II Propor à Diretoria / Assembléia Geral, medidas de interesse da Cooperativa;
- III Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da sociedade, salvo se houver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquire tais direitos após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o cargo ou função.
- IV Solicitar, por escrito, informações sobre o funcionamento das atividades da Cooperativa;
- V Demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- VI Receber, quando demitido, o seu capital integralizado, bem como os demais créditos, segundo os critérios de devolução;
- VII Realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos sociais, econômicos e ambientais.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/01/19
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

[Handwritten signature]

Artigo 8 - São deveres do associado:

- I Subscriver e integralizar as quotas - partes do capital, bem como contribuir com as taxas de serviços estabelecidas;
- II Entregar a sua produção de uva na Cooperativa, quando for o caso, e realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos sociais, econômicos e ambientais;
- III Cumprir pontualmente as obrigações financeiras assumidas;
- IV Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, as deliberações de Assembleias Gerais e resoluções tomadas pela Diretoria;
- V Acatar as decisões das Assembleias Gerais, ainda que ausente e discordante das mesmas;
- VI Prestar a Cooperativa informações sobre as atividades desenvolvidas;
- VII Pagar a sua parte nas perdas, quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-las;
- VIII Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa.

§ Único - O não cumprimento do inciso I é motivo de desligamento do quadro de associados da cooperativa

Artigo 9 - A entrega da produção pelo associado a Cooperativa, na forma do inciso "II" do artigo anterior, significa a outorga a esta de plenos poderes para sua livre disposição, inclusive para dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela sociedade, bem como para compensação ou amortização de débitos, ajuizados ou não, a que estiver responsável.

Artigo 10 - Será vedado ao produtor associado:

- I. entregar na Cooperativa, como se fossem seus, produtos vitivinícolas de terceiros;
- II. industrializar produtos sem a identificação oficial da Cooperativa;
- III. comercializar produtos industrializados sem a identificação e sem nota fiscal da Cooperativa.

Artigo 11 - O associado responderá subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do Capital por ele subscrito, e ao montante das perdas, na proporção das operações que houver realizado com a sociedade

Artigo 12 - Em caso de falecimento do associado, os herdeiros terão direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao extinto e responderão pelos seus débitos existentes na sociedade

§1º - Aos herdeiros será assegurado o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º - A responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade perante terceiros perdura para os demitidos, eliminados e excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, e só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/04/19

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SEÇÃO II

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Artigo 13 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, se dará unicamente a seu pedido, ocorrendo o seu desligamento da Cooperativa, somente após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que se deu o pedido de demissão.

§1º - Em caso de readmissão de associado, o interessado deverá integralizar à vista, o valor vigente da cota capital

§2º - A sua readmissão não poderá ser feita em prazo inferior a 3 (três) anos.

Artigo 14 - Além de outros motivos, a Diretoria deverá eliminar o associado que:

- I. Exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;
- II. Adulterar os produtos a serem entregues na Cooperativa;
- III. Deixar de realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos sociais, econômicos e ambientais;
- IV. Praticar atos que desabonem o conceito da Cooperativa;
- V. Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais de qualquer espécie.

§1º - Cópia autenticada da decisão será remetida, no prazo de 30 dias, ao associado por processo que comprove data de remessa e de recebimento.

§2º - Ao associado eliminado caberá, dentro de 30 dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral;

§3º - O associado eliminado não poderá retornar ao quadro social da Cooperativa.

Artigo 15 - A exclusão do associado se dará:

- I. Por morte da pessoa física;
- II. Por incapacidade civil não suprida;
- III. Por desvio de bons costumes;
- IV. Em virtude de baixa movimentação não condizente com sua capacidade de produção, a qual será observada em regimento interno;
- V. Por falta de movimentação.

Artigo 16 - Em qualquer dos casos, de demissão, eliminação e exclusão será lavrado termo firmado pelo Presidente da Cooperativa, no Livro de Matrícula, indicando os motivos que a determinaram.

Artigo 17 - Os atos de demissão, eliminação e exclusão determinam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na Cooperativa, cuja liquidação caberá à Diretoria decidir.

Artigo 18 - Em caso de demissão, eliminação e exclusão, o associado terá direito à restituição do capital que integralizou, retenções para aumento de capital, sobras que lhe tiverem sido creditadas, ou a creditar, além de outros créditos de qualquer natureza em conta corrente ou não.

§1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois da aprovação, pela Assembléia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/04/19

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

da Cooperativa e poderá ser compensada, mediante apropriação, se houver débitos do associado junto à sociedade.

§2º - A Diretoria da Cooperativa poderá determinar que a restituição do capital seja feita em parcelas mensais iguais, dentro do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento

§3º - Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo, possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem sua continuidade

§4º - Os deveres dos associados demitidos, eliminados e excluídos perduram até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV

CAPITAL SOCIAL

Artigo 19 - O capital social da Cooperativa não terá limite quanto ao máximo, será variável conforme o número de quotas - partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Artigo 20 - O capital será subdividido em quotas - partes, no valor de R\$1,00 (um real) cada

Artigo 21 - Para ingressar na Cooperativa o associado deverá subscrever capital social, no mínimo, igual a 2.000 quotas - partes ou R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§1º - O associado não poderá subscrever menos de 2.000 quotas - partes, nem mais do que 1/3 do Capital Social da Cooperativa

§2º - A integralização dos sócios fundadores ocorrerá da seguinte forma na data de sua fundação: R\$ 200,00 (Duzentos reais) em 20 de Dezembro, R\$ 300,00 (Trezentos reais) em 20 de fevereiro, R\$ 500,00 (Quinhentos reais) em 20 de agosto de, R\$ 500,00 (quinhentos reais) em fevereiro e R\$ 500,00 (quinhentos reais) em 20 de agosto do ano subsequente.

§3º - A quota - parte será indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada, nem dada em garantia e sua subscrição, integralização e devolução serão sempre registradas no Livro de Matrícula.

§4º - A integralização do capital dos demais cooperados, poderá ser feita em uma só vez, no ato de ingresso ou em até 4 parcelas iguais, a serem pagas: a 1ª no ato do ingresso e as demais nos meses de fevereiro e agosto de cada ano.

Artigo 22 - A Assembleia Geral Ordinária, sempre que houver sobras no exercício, fixará um percentual de até 12% (doze por cento) ao ano, para pagamento de juros, que serão contados sobre a parte integralizada do capital do associado.

Artigo 23 - Para efeito de aumento permanente de capital será fixado pela Assembleia Geral Ordinária, um percentual de até 3% (três por cento) sobre o valor bruto da produção dos associados, comercializada pela Cooperativa

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/01/19

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CAPÍTULO V
ÓRGÃOS SOCIAIS
SEÇÃO I
ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 24 - A Assembléia Geral dos associados será o órgão supremo da sociedade. Dentro dos limites da Lei e deste Estatuto terá poderes para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos e discordantes.

Artigo 25 - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da Cooperativa

Parágrafo Único - Poderá, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou após solicitação não atendida pela diretoria, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 26 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 25 e seu parágrafo único, as Assembléias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, para a primeira convocação, com intervalos de 1:00 (uma) hora para a segunda e 1:00 (uma) hora para a terceira convocação

Parágrafo Único - As 3 (três) convocações poderão ser feitas em único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Artigo 27 - Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais devem constar:

- I. A denominação da Cooperativa, o número do CNPJ, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso.
- II. o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social da Cooperativa.
- III. seqüência ordinal das convocações;
- IV. Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- V. o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal "quorum" de instalação;
- VI. nome e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§1º - No caso de a convocação ser feita pelos associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º - Os editais de convocação serão afixados em locais apropriados das dependências da Cooperativa, mais freqüentadas pelos associados, comunicados por cartas circulares aos associados, publicados em jornais e, ainda, por outros meios de divulgação.

Artigo 28 - O número legal "quorum" para a instalação das Assembléias Gerais será

- I. Primeira Convocação: 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar.
- II. Segunda Convocação: Metade mais um (50 % + 1) dos associados.

CONFERE COM O ORIGINAL

M. 08/01/19
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



III. Terceira Convocação: Mínimo de 10 (dez) associados.

Parágrafo Único - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes será contado por suas assinaturas, apostas no Livro de Presença.

Artigo 29 - Não havendo quorum legal para instalação da Assembleia Geral, em nenhuma das três convocações, será feita nova convocação, também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Se ainda assim não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade.

Artigo 30 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de associados presentes com direito a voto em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 31 - Será de competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituições, ou vacância, em montante que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, a Assembleia Geral poderá designar diretores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 32 - Nas Assembleias Gerais, cada associado terá direito a um voto.

Artigo 33 - Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que

- I. tenha sido admitido após a sua convocação;
- II. esteja com sua demissão, eliminação ou exclusão proposta perante a Diretoria;
- III. tenha vínculo empregatício com a Cooperativa.

Artigo 34 - Prescreverá em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, a contar da data da sua realização.

SEÇÃO II

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 35 - A Assembleia Geral Ordinária que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do Dia:

I. Prestação de contas da Diretoria, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Demonstrativo das sobras ou das perdas;
- d) Parecer do Conselho Fiscal;
- e) Plano de atividades para o exercício seguinte.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/01/19

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

RJ.

10 p 22

- II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;
- III. Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- IV. Fixação, quando previsto, do valor dos honorários para os membros da Diretoria e cédula de presença para os Conselheiros Fiscais;
- V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária.

§1º - Quando a Assembléia estiver tratando dos assuntos referentes aos itens I e IV acima, tão logo seja apresentada a matéria, o Presidente solicitará para a Assembléia Geral a indicação de dois associados, para conduzir os trabalhos de votação. Os diretores e conselheiros fiscais deixarão a mesa, permanecendo, entretanto, no recinto, para prestar os esclarecimentos que forem solicitados, sem direito a voto.

§2º - A aprovação da Prestação de Contas da Diretoria, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei e deste Estatuto.

SEÇÃO III

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 36 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar - se - á sempre que necessária e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados no edital de convocação.

Artigo 37 - Será da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos

- I. Reforma do Estatuto Social;
- II. Fusão, incorporação e desmembramento;
- III. Mudança de objetivo da sociedade;
- IV. Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes.
- V. Contas do liquidante

Parágrafo Único - Serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV

DIRETORIA

Artigo 38 - A Cooperativa sera administrada por uma Diretoria, composta de 5 (cinco) membros, todos associados e eleitos pela Assembléia Geral, com os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário e Diretor Financeiro.

Artigo 39 - A Diretoria será eleita para um mandato de 2 (dois) anos e tomará posse na própria Assembléia que a elegeu, perdurando o seu mandato até a Assembléia em que houver nova eleição.

§1º - Será obrigatória, ao termino de cada periodo de mandato, a renovação de, no minimo 1/3 (um terço) do total dos seus membros

§2º - A Assembleia Geral poderá aprovar o pagamento de Pró - Labore mensal ou valor equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores á Cooperativa.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/01/19

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

RJ

b p su

Artigo 40 - Os membros da Diretoria e os componentes do Conselho Fiscal, não poderão ser parentes entre si, em linha reta ou colateral, até o segundo grau e nem ser cônjuges entre si.

Artigo 41 - A Diretoria poderá contratar executivos que não pertençam ao quadro social, fixando-lhes as atribuições e salários.

Artigo 42 - Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

Parágrafo Único - A sociedade responderá pelos atos a que se refere este artigo se os houver ratificado ou logrado proveito.

Artigo 43 - Perderá o mandato o membro da Diretoria, que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

Parágrafo Único - Caberá ao Diretor Presidente a comunicação por escrito, ao Diretor que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

Artigo 44 - Compete à Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- I. Reunir-se trimestralmente e extraordinariamente sempre que necessário;
- II. Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade, valores, prazos, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- III. Determinar índices ou taxas:
 - a. Destinadas a cobrir as despesas dos serviços da sociedade;
 - b. Destinados a cobrir encargos financeiros das operações que os associados contratarem com a Cooperativa;
 - c. De juros sobre o capital integralizado, conforme dispõe o artigo 22 §3º, deste Estatuto;
 - d. De retenção do Capital Social, conforme artigo 23 §4º deste Estatuto.
- IV. Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- V. Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- VI. Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- VII. Elaborar o Regimento Interno para a organização do quadro social;
- VIII. Estabelecer as estruturas necessárias nas áreas operacional, administrativa e executiva, e fixando normas para admissão e demissão de funcionários;
- IX. Fixar as normas disciplinares;
- X. Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança para os funcionários que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- XI. Contratar, quando se fizer necessário, serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei 5.764.
- XII. Indicar bancos nos quais serão efetuados os depósitos de numerário, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
- XIII. Adquirir, alienar e onerar bens imóveis da sociedade, mediante expressa autorização da Assembleia Geral;

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 08/01/19
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Rf.

10

§1º - As decisões tomadas serão sempre por maioria simples de votos dos membros da Diretoria, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate.

§2º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão operacionalizadas através de Instruções Normativas

Artigo 45 - Ao Diretor Presidente compete, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I. Representar a Cooperativa em juízo e fora dele;
- II. Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- IV. Assinar contratos, distratos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações, sempre em conjunto com o Vice - Presidente ou Diretor Financeiro;
- V. Oferecer garantias contrair empréstimos e financiamentos, mediante expressa autorização da Assembléia Geral;
- VI. Proferir o voto de desempate;
- VII. Convocar e dirigir as reuniões da Diretoria;
- VIII. Elaborar e apresentar à Diretoria os planos de ação da Cooperativa.

Artigo 46 - Compete ao Diretor Vice-Presidente, além de outras definidas pelo Regimento Interno, as seguintes atribuições:

- I. Substituir o Presidente nos seus impedimentos, e pelo por prazo de até 90 dias;
- II. Assinar contratos, distratos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações, sempre em conjunto com o Presidente ou Diretor Financeiro;
- III. Elaborar com o Presidente e o 1º Secretário, os planos de ação da Cooperativa

Artigo 47 - Será da competência do Diretor 1º Secretário, além de outras definidas pelo Regimento Interno, as seguintes atribuições:

- I. Secretariar e elaborar as respectivas atas, das Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- II. Registrar em Cartório todos os documentos da Cooperativa, segundo as determinações legais;
- III. Acompanhar o expediente burocrático da Cooperativa e responsabilizar - se pelo atendimento, controles e registros;
- IV. Responsabilizar-se pela correspondência e arquivos da Cooperativa.

Artigo 48 - Compete ao Diretor 2º Secretário:

- I. Substituir o Diretor 1º Secretário em suas ausências e/ou impedimentos;
- II. Assessorar o Diretor 1º Secretário quando necessário;
- III. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/01/19
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Artigo 49 - Serão da responsabilidade do Diretor Financeiro, além das atividades definidas no Regimento Interno:

- I. Administrar e coordenar as atividades financeiras da Cooperativa
- II. Assinar com o Presidente ou Vice - Presidente, contratos, distratos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações;
- III. Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos mediante expressa autorização da Assembléia Geral;
- IV. Manter em ordem os livros e documentos financeiros, bem como a documentação e escrituração contábil da Cooperativa.
- V. Atender as solicitações do Conselho Fiscal, referentes à apresentação de documentos contábeis

Artigo 50 - Os participantes de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Artigo 51 - O membro da Diretoria que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não poderá participar das deliberações da mesma, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Artigo 52 - Os Diretores e Conselheiros Fiscais, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Artigo 53 - Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a Cooperativa por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

SEÇÃO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 54 - A administração da Cooperativa será fiscalizada, assidua e minuciosamente acompanhada pelo Conselho Fiscal constituído de três membros titulares e três membros suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas um titular e um suplente de seus membros.

§1º- Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 81 deste Estatuto, os parentes dos Diretores até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como os cônjuges e parentes entre si até esse grau.

§2º- O associado não poderá exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal

Artigo 55 - O Conselho Fiscal deverá reunir-se, ordinariamente, trimestralmente e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias para as atividades de fiscalização da Cooperativa.

Artigo 56 - Em sua primeira reunião, os conselheiros deverão escolher entre si, um Coordenador, que deverá convocar e dirigir as reuniões, e um Secretário que fará a lavratura das atas.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/01/19

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

RJ.

LO P @

Artigo 57 - Perderá o mandato o conselheiro que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

§1º - Caberá ao Coordenador do Conselho Fiscal, comunicar por escrito a decisão, ao Conselheiro que perdeu o mandato devendo o fato ser registrado em ata.

§2º - O Coordenador convocará os Conselheiros Fiscais Suplentes, para proceder a substituição, com mandato tampão até completar o exercício. O procedimento deverá constar na Ata do Conselho Fiscal.

Artigo 58 - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos.

Artigo 59 - Compete ao Conselho Fiscal as seguintes atribuições:

- I. Conferir o saldo do numerário existente em caixa, verificando se está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- II. Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- III. Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com as determinações da Diretoria;
- IV. Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- V. Verificar se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- VI. Averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados;
- VII. Verificar se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- VIII. Averiguar se há problemas com funcionários;
- IX. Examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço Geral e o Relatório Anual, emitindo Parecer sobre os mesmos para a Assembléia Geral;
- X. Levar ao conhecimento da Diretoria e da Assembléia Geral as irregularidades constatadas;
- XI. Convocar a Assembléia Geral, quando a Diretoria se negar a convocá-la;

§1º- Para o desempenho de suas funções o Conselho Fiscal, terá acesso a livros, contas, documentos, empregados, associados e outros, sem prévia autorização da Diretoria.

§2º- Poderá, ainda, o Conselho Fiscal, com anuência da Diretoria e mediante autorização da Assembléia Geral, contratar assessoramento especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO VI

ELEIÇÕES E PROCESSO ELEITORAL

Artigo 60 - As eleições, o processo eleitoral, os procedimentos e a forma de votação, serão disciplinados pelo Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral.

CONFERE COM O ORIGINAL

08/01/19
 REFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

RJ.

LO P

CAPITULO VII
LIVROS

Artigo 61 - A Cooperativa deverá possuir os seguintes livros, com termos de abertura e encerramento assinados pelo Presidente:

- I. Livro de Matrícula;
- II. Livro de Atas das Assembléias Gerais;
- III. Livro de Atas das Reuniões da Diretoria;
- IV. Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal;
- V. Livro de Presença dos Associados nas Assembléias Gerais;
- VI. Outros Fiscais e Contábeis, obrigatórios, autenticados pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único - será facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, desde que devidamente numeradas

Artigo 62 - No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I. Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado,
- II. A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação e exclusão;
- III. A conta corrente das respectivas quotas - partes do capital social.

§1º. O referido livro de matrícula poderá ser substituído por fichas matriculas, desde que obedeça aos requisitos mínimos exigidos em lei;

Artigo 63 - Os serviços de contabilidade da Cooperativa deverão ser organizados segundo as normas e exigências legais e fiscais.

CAPITULO VIII

BALANÇO GERAL, SOBRAS / PERDAS E FUNDOS

Artigo 64 - O Balanço Geral, incluído o confronto das receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações e serviços.

Artigo 65 - As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos da sociedade serão cobertos pelos associados participantes dos serviços que lhes deram causa, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/01/19

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Rj.

L P R

Artigo 66 - Das sobras apuradas no Balanço Geral serão deduzidos os valores correspondentes aos Fundos a seguir:

- I. 10 % (dez por cento) para o Fundo de Reserva - FR;
- II. 5 % (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- III. 20% (vinte por cento) para o Fundo de Desenvolvimento - FD.

§1º - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral.

§2º - Para amortizar ou liquidar débitos de qualquer origem, a Cooperativa poderá reter, total ou parcialmente, o montante das sobras que o associado tenha direito.

Artigo 67 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

§1º - Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, serão as mesmas rateadas entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

§2º - Além da taxa de 10 % (dez por cento) das sobras do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a. Créditos e capital a restituir não reclamados após um ano do desligamento do associado;
- b. Auxílios e doações sem destinação especial.

Artigo 68 - O FATES destina-se à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos funcionários da Cooperativa.

§1º - Os serviços de que trata este artigo poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

§2º - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras do exercício, reverterem em favor do FATES:

- a. Resultados de operações com não associados;
- b. Créditos de não associados não reclamados após 1 ano.

§3º - A assistência aos associados de que trata este artigo, refere-se a:

- a. Inscrição em cursos, congressos, seminários e eventos técnicos relacionados ao cooperativismo;
- b. Despesas de transporte e hospedagem para participar em reuniões técnicas sobre cooperativismo, fora do município.

§4º - A assistência aos funcionários da Cooperativa, refere-se à participação em:

- a. Cursos técnicos de interesse da cooperativa;
- b. Eventos sociais de comemoração.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/01/19

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

§5º - Ficando sem utilização mais de 50% dos recursos anuais do FATES, durante dois anos consecutivos, será procedida à revisão dos Planos de Aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

Artigo 69 - O Fundo de Desenvolvimento destina - se à ampliação de setores operacionais existentes ou à criação de novos, podendo ser aplicado em despesas ou em inversões.

Artigo 70 - A Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

CAPÍTULO IX

SISTEMA OPERACIONAL

SEÇÃO I

ATO COOPERATIVO

Artigo 71 - Atos Cooperativos são os atos praticados entre a Cooperativa e seus associados, entre os associados e a Cooperativa e pelas cooperativas entre si quando associadas, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo Único - O Ato Cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

SEÇÃO II

OPERAÇÕES COM NÃO ASSOCIADOS

Artigo 72 - A Cooperativa poderá, em bases que não superem 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios:

- adquirir produtos de terceiros para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos;
- suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais.

Artigo 73 - A Cooperativa poderá fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal ato atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a Lei Cooperativista, conforme estabelecido no Regimento Interno.

Artigo 74 - A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativistas para atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

Artigo 75 - Os resultados das operações da Cooperativa com não associados serão levados à conta do FATES e serão contabilizados em separado, de modo a permitir cálculo para a incidência de tributos.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/01/19

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

R.

10

SEÇÃO III

SISTEMA TRABALHISTA

Artigo 76 - Não existe vínculo empregatício entre a Cooperativa e seus associados.

Artigo 77 - A Cooperativa iguala - se às demais empresas em relação aos seus empregados para os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CAPÍTULO X
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 78 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- I. Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 20 presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II. Devido à alteração de sua forma jurídica;
- III. Pela redução do número mínimo de associados ou do Capital Social mínimo se, até Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- IV. Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Único - Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Artigo 79 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a liquidação da Cooperativa.

Parágrafo Único - O liquidante deverá proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 80 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão renunciar aos cargos que exercerem na Cooperativa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a eleição.

§1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Cooperativa.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/01/19

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRAC

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

§2º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Artigo 81 - Serão inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, as que houverem sido condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Artigo 82 - Os Fundos de Reserva e FATES referidos no artigo 66, deste Estatuto, são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da sociedade, quando terão esses fundos, juntamente com o remanescente, destinação determinada pela Assembleia Geral, se de outra forma não dispuser a Lei.

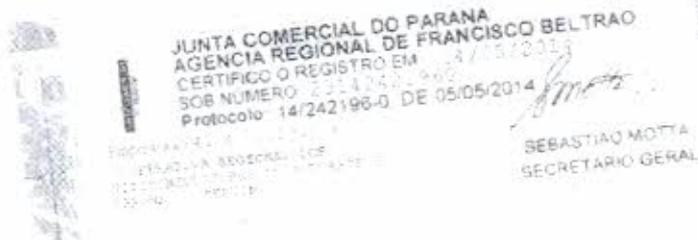
Artigo 83 - O presente Estatuto entrará em vigor na sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02 de Abril de 2014, e só poderá ser reformado, no todo ou em parte, por uma Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.



Ivanir Schimtz
Presidente



Luiz Carniel
Secretário



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/01/19

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO




Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná
CNPJ nº 11.555.858/0001-39 - NIRE nº 41400020134

1

ATA Nº OITREZE DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ - COPERVIN, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 11.555.855.0001-39, NIRE Nº 41400020134, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010. Ao dia 10 (dez) dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito (2018), na sede a Rua Manoel Alves de Camargo nº 177, Distrito Industrial, Bairro São Miguel, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná realizou-se Assembleia Geral Ordinária dos associados da COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ - COPERVIN - e que contou com a presença de 20 (Vinte) associados conforme assinaturas lançadas no livro de presenças. Havendo quórum legal, o Diretor - presidente: Ivanir Schmitz, abriu a Assembléia agradecendo a presença de todos. O Presidente pediu a mim, Geraldo Sartor, secretário, que procedesse a leitura do Edital de Convocação, que foi amplamente divulgado através do Jornal de Beltrão edição nº 6.418, do dia 28 de Março de 2018, e email a cada associado, afixado no mural da SEAB em Francisco Beltrão, sede da cooperativa e ainda contato por telefone e que transcrevemos. O Presidente da COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ - COPERVIN, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 35 e artigo 39 do Estatuto Social, convoca os associados, para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 10 de Abril de 2018, na Sede a Rua Manoel Alves de Camargo nº 177, Distrito Industrial, Bairro São Miguel, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em sua primeira convocação, 2/3 (dois terços) dos cooperados as 8:30 horas; em terceira convocação, mínimo de 10 (dez) cooperados as 9:30 horas. Com a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Gestão; b) Balanço Geral; c) Parecer do Conselho Fiscal; d) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal; e) Assuntos Gerais; Francisco Beltrão, 28 de março de 2018. Ivanir Schmitz; Presidente. Deu-se início: O senhor Presidente Ivanir agradeceu a presença e deu as boas vindas a todos. O Presidente passou a palavra ao Sr Everton Nava enólogo que passou um panorama do andamento das atividades desenvolvidas em 2017, comentando que esta unidade industrial foi produzido safra 2017/2018 em torno de 22 mil litros de suco. Fizemos a primeira venda de suco para a CONAB. Foi colocado ainda falta fazer alguns ajustes nas maquinas de envase de suco. Foi colocado da falta de mão de obra especializada ou qualificada para a unidade industrial, mas assim mesmo atingimos o nosso objetivo. O Presidente colocou que tivemos duas visitas da equipe técnica do Ministério da Agricultura (MAPA), fazendo vistoria da unidade industrial, que solicitaram algumas melhorias, que já estamos planejando para o decorrer deste ano. Em seqüência o Presidente solicitou ao Euzébio Cavasotto para explanar o Balanço encerrado em 31 de dezembro de 2017, cujo a soma do Ativo bem como o Passivo apresentou uma soma de R\$ 330.852,93 (Trezentos e trinta mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos) As contas foram analisadas pelos conselho Fiscal e coube o Conselheiro Paulo Henrique Scolaro que leu o parecer do Conselho Fiscal solicitando a aprovação da Assembléia Geral Ordinária. Que apos ouvir o parecer o Presidente ad-doc Luiz Poposki e Secretario ad-doc Gemar Nava - colocaram em votação a prestação de contas do ano 2017, que por unanimidade foi aprovada pela Assembléia, cujo as sobras R\$ 10.221,28



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2018 12:11 SOB Nº 20182317978.
 PROTOCOLO: 182317978 DE 28/05/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802524465, NIRE 41400020134.
 COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO
 PARANÁ - COPERVIN

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

10 p. 10/11

ATA Nº 013 (FREZE) DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ - COPERVIN, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 11.555.858/0001-39, NIRE Nº 41400020134, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010. Dez mil e duzentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) de acordo com artigo 65 do estatuto social 5% (cinco) pontos percentuais para FATES no valor de R\$ 511.06 (quinhentos e onze reais e seis centavos) 10% (dez) pontos percentuais para FUNDO DE RESERVA no valor de R\$ 1.022.13 (Um mil e vinte e dois reais e treze centavos) e 20% (vinte) pontos percentuais para FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INVESTIMENTOS no valor de R\$ 2.044.26 (dois mil e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos) o saldo de R\$ 6.643.83 (seis mil e seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e três centos) serão capitalizadas na contas Fundo de desenvolvimento e investimento na forma do Estatuto Social. Na seqüência o Presidente ad-hoc Luiz Poposki colocou a pauta do item da Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, com apresentação preliminar dos nomes e respectivos Conselheiros atuais. O Presidente levou o assunto em discussão para Assembléia, e que culminou com a aprovação por unanimidade pela reeleição e neste ato dado a posse do Conselho de Administração por mais 2 (dois) anos: Presidente IVANIR SCHMITZ, brasileiro, casado, pelo regime universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 12.353.466-2 SSP/Pr, CPF nº 014.577.569-00, residente e domiciliado a Rua Tenente Camargo n 2689, Bairro Centro, CEP 85601-610, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Vice Presidente GILMAR GARBOZZA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 5.139.626-0 SSP/Pr, CPF nº 706.811.639-68 residente e domiciliado Linha Amara LT 24 GL 12, CEP 85607-000, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Primeiro Diretor Secretário GERALDO SARTOR, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 5.238.716-7 SSP/Pr, CPF nº 787.499.569-49 residente e domiciliado Rua Linha União da Barra, Presidente Kennedy, CEP 85587-000, Município de Vere, Estado do Paraná. Segunda Diretora Secretária NADIR CARNIEL GRACIANI, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, agricultora, portadora da cédula de identidade civil registro geral nº 4.776.796-2 SSP/Pr, CPF nº 663.141.519-53 residente e domiciliado Rua Abdul Pollmann nº 1550, Bairro Novo Mundo, CEP 85602-280, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Diretor Financeiro: ELACIR PEREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro nº 3048604486 do CPF nº 541.544.300-25 residente e domiciliado Linha São João CEP 85607-000, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Em seguida culminaram com aprovação e posse do Conselho Fiscal membros titulares: ARMINDO FRANCO, brasileiro, casado regime em de comunhão universal de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 1.192.222 SSP/Pr, CPF nº. 251.912.769-49 residente e domiciliado Av. Vista Alegre, Vista Alegre, CEP 85630-000, Município de Enéas Marques, Estado do Paraná; IVANIA ZALTE GASPARETTO, brasileira, viúva registro de óbito



CERTIFIQUE O REGISTRO EM 27/06/2018 12:11 SOB Nº 20182317978.
 PROTOCOLO 182317978 DE 28/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802524465. NIRE: 41400020134
 COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO
 PARANÁ - COPERVIN

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

10 A 20

ATA Nº 013 (TREZE) DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ - COPEVIN, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 11.555.858/0001-39, NIRE Nº 41400020134, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010. nº 4.165 lv C- 008 fls 065, agricultora, portadora da cédula de identidade civil registro geral nº 9.079.209-1 SSP/Pr, CPF nº 880.824.239-00 residente e domiciliada Linha rio Erval KM 15, CEP 85600-000, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná; GEIMAR NAVA brasileiro, casado, portador do CPF nº 602881759-72 e cédula de identidade civil registro geral nº 38589802-6, residente e domiciliado na linha Sto. Izidoro, distrito de Jacutinga, CEP 85607-000, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná; Membros Suplentes LUIZ POPOSKI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 4.413.107-2 SSP/Pr, CPF nº 620.006.599-34 residente e domiciliado Linha Água vermelha Gl. 07, CEP 85601-970, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná; IRACY ZANIN, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 3.248.773-4 SSP/Pr, CPF nº 453.308.679-91 residente e domiciliado Linha Vista Alegre, Vere. CEP 85633-000, Município de Enéas Marques, Estado do Paraná. PAULO HIERIQUE SCOLARO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 5.642.442-3 SSP/Pr, CPF nº 842.591.599-68 residente e domiciliado Linha Scolaro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. E que se refere aos assuntos gerais O Presidente colocou que cada sócio terá a obrigação de entregar a quantia mínima de 500 (quinhentos) quilos de uva para a Cooperativa para dar andamento aos trabalhos do próximo safra, que colocada em votação foi aprovado por unanimidade pela Assembléia. O Presidente colocou a teve a visita do Comandante do Exército Brasileiro, com objetivo de adquirir um percentual de produtos produzidos pela Agricultura Familiar por exigência da legislação. Como a nossa Cooperativa toda a produção é produzido por pequenos agricultores da Agricultura Familiar, teremos que ter nos quadros além dos sócios também teremos que no quadro Social o nome do (a) cônjuge e também o setor feminino com admissão com subscrição de quotas de capital social, para fazer parte da Declaração de Aptidão ao programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. Que será lavrado em ata pelo Conselho de administração no momento de juntada toda a documentação para a referida formalização no quadro social da Cooperativa dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná. O Presidente colocou a explanação acima em votação a Assembléia Geral Ordinária aprovou por unanimidade. Também apresentado a necessidade de autorização da Diretoria ora eleita para aquisição de equipamentos e infra-estrutura. Autorização para assumir financiamento junto as instituição financeira. Neste item também para dar prosseguimento aos projetos da Cooperativa dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná, precisamos buscar recursos junto às instituições financeiras, instituições governamentais Federais, Estaduais e Municipais, que depois de explanados e bastante debatido, posto em votação a Assembléia Geral Ordinária aprovou por unanimidade, a autorização para que a Diretoria Executiva da Cooperativa dos Vitivinicultores do Sudoeste do



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2018 12:11 SOB Nº 20182317978.
 PROTOCOLO- 182317978 DE 28/05/2018. CODIGO DE VERIFICACAO:
 11802524465. NIRE: 41400020134.
 COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO
 PARANÁ- COPEVIN

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

10 P 20

Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná
 CNPJ nº 11.555.858/0001-39 - NIRE nº 41400020134

4

ATA Nº 013(TREZE) DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ – COPERVIN, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 11.555.855/0001-39, NIRE Nº41400020134, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010. Paraná, com atual gestão proceda o que for de interesse da Cooperativa. O presidente Ivanir Schmitz, deixou a palavra livre para aos cooperados que se manifestassem para dirimir algumas duvidas ou fazer sugestões. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Ata nº 013 Assembléia a presente ata, foi Aprovada e assinada Pelo Diretor Presidente e Diretor Secretario. Certificamos que a presente é copia fiel da ata nº 013, lavrado no livro atas de Assembléia Gerais e registrada sob nº 41400020134 e por expressão da verdade firmamos. Francisco Beltrão, 10 de abril de 2018.



Ivanir Schmitz
 Ivanir Schmitz
 Diretor Presidente

Geraldo Sartor
 Geraldo Sartor
 Diretor Secretario

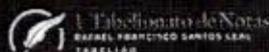


CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2018 12:11 SOB Nº 20182317978.
 PROTOCOLO: 182317978 DE 28/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802524465. NIRE: 41400020134.
 COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO
 PARANÁ- COPERVIN

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Libertad Bogus

000132



Selo: H53MjXANNK 0y419 KhvvhX.1Q7aE

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as() firmas() de: IVANIR SCHMITZ e GERALDO SARTOR. Dou fé. Em test. da Verdade. Emolumentos: 11,10 - Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2018

Victoria Silva de Deus - Escrevente

Victoria Silva de Deus
Escrevente

R. Octávio Teixeira dos Santos, 204 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-000
49 2001 0321 | 2001 0322 • www.TABELIONATO.NOT.BR



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2018 12:11 SOB Nº 20182317978.
PROTOCOLO: 182317978 DE 28/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802524465. NIRE: 41400020134.
COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA-
COPERVIN

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature/initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA
CNPJ: 11.555.858/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

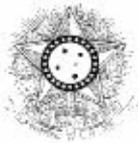
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:27:16 do dia 28/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2019.

Código de controle da certidão: **E5AA.2213.6658.53F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RJ



República Brasileira
 Ministério do Trabalho e Emprego

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.555.858/0001-39

Certidão nº: 165766656/2019

Expedição: 07/01/2019, às 09:05:35

Validade: 05/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.555.858/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Lo P de

IMPRIMIR

VOLTAR

000135

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11555858/0001-39
Razão Social: COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORE
Endereço: AV GENERAL OSÓRIO 272 / CANGÓ / FRANCISCO BELTRÃO / PR / 85604-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2019 a 09/02/2019

Certificação Número: 2019011104040925876160

Informação obtida em 22/01/2019, às 16:55:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000136

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019194775-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.555.858/0001-39**

Nome: **COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PAR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

LO P SU



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº27471/2018

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ

CNPJ: 11.555.858/0001-39

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 128091

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 128091

ENDEREÇO: ROD PR 483, 23 - KM 23 - INTERIOR CEP: 85607000 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Fabricação de vinho, Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Comércio varejista de bebidas, Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 20/11/2018

DATA DE VALIDADE: 19/01/2019

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHXZZX3HQ5RP

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 20/11/2018 - 11:08:33
Qualquer rasura invalidará este documento.



Rodovia PR 483 KM 23
Francisco Beltrão - PR
Fone: 46-99914-7388

copervin@gmail.com

CNPJ: 11.555.858/0001-39

000138

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2018

Eu, IVANIR SCHMITZ na condição de REPRESENTANTE LEGAL da Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná - COPERVIN, inscrita no CNPJ sob nº 11.555.858/0001-39, sediada no município de Francisco Beltrão - Paraná, Rodovia PR 483 Km 23, sn, CEP 85.607-000, em cumprimento ao disposto no inciso VI, parágrafo 3º, Art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados na Intenção de Venda. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Francisco Beltrão, 07 de Janeiro de 2019.

Ivanir Schmitz
Diretor - Presidente

Jo P S



Rodovia PR 483 KM 23
Francisco Beltrão - PR
Fone: 46-99914-7388

copervin@gmail.com 000139
CNPJ: 11.555.858/0001-39

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

A COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ - COPERVIN, cadastrada no CNPJ sob nº 11.555.858/0001-39, estabelecida à Rodovia PR 483 KM 23 – Zona rural, no Município de Francisco Beltrão - PR, DAP Jurídica nº SDW1155585800010612170219, neste ato representado por Ivanir Schmitz, portador da cédula de Identidade RG nº 12.353.466-2 SESP/PR, CPF nº 014.577.569-00, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Francisco Beltrão - PR, 07 de Janeiro de 2019.

Ivanir Schmitz
Diretor Presidente



000140

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N° PR 000035-3 o estabelecimento:
COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA

CNPJ/CPF N°: 11.555.858/0002-10

Inscrição Estadual: 9068496583

Localizado a: Manoel Alves de Camargo, N° 177, Distrito Industrial Dante Manfroi.

Bairro: São Miguel

Município: Francisco Beltrão

UF: PR

CEP: 85602-825

Processo N°:

Área: VINHOS E BEBIDAS

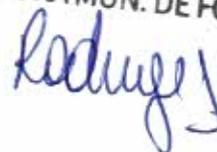
Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 13/02/2025

Curitiba-PR, 13 de Fevereiro de 2015


Elton Massarollo
Chefe do Serviço de Inspeção
de Produtos de Origem Vegetal
SIPOV/DPA/SFA-PR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/01/19
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO







000141

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrada neste Ministério

sob o N.º: PR 000035-3.000004

O Produto: SUCO OU SUMO

Marca: Copervin

N.º da Solicitação Eletrônica: 00003655/2015

Processo N.º:

Composição:

Nome do Ingrediente	Quantidade	Unidade
Suco de Uva - 15,3º Brix	100,000	mililitro por 100 mililitros
Sorbato de Potássio	0,06	grama por 100 mililitros
Benzoato de Potássio	0,02	grama por 100 mililitros
Metabissulfito de Potássio	0,005	grama por 100 mililitros

Apresentado pelo Estabelecimento: COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO

CNPJ N.º: 11.555.858/0002-10 Inscrição Estadual N.º: 9068496583

Localizado a: Rua Manoel Alves de Camargo 177 Distrito Industrial Dante Manfroi

Bairro: São Miguel

Município: Francisco Beltrão

Concedido: 24/04/2015

Renovado:

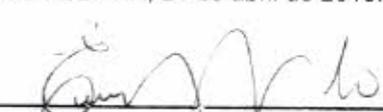
Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

Este registro tem validade por 10 (dez) anos a partir da Data da Concessão ou da Data de renovação.

UF: PR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/01/19
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

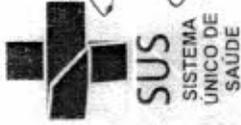
Curitiba - PR, 24 de abril de 2015.


Eiton Massarollo
Chefe do Serviço de Inspeção
de Produtos de Origem Vegetal
SUCOV/DIA/SFA-PR

10 PD



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 807 / 2018

RAZÃO SOCIAL	COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ
NOME FANTASIA	COPERVIN
CNPJ//CPF	11.555.858/0002-10
ENDEREÇO	RUA MANOEL ALVES DE CAMARGO 177
BAIRRO	MARRECAS
RAMO/ATIVIDADE	FAB DE SUCO E VINHO
DATA DA VISTORIA	07/05/2018
RESPONSÁVEL TÉCNICO	

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 08/01/19

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

07/05/2019

VALIDADE

Alaine M. J. Biezus
 ALINE M. J. BIEZUS
 Secretária Municipal de Saúde
 SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

Andréa Antunes
 ANDREA ANTUNES
 Diretora Op.
 SMS - FR

Bruna F. de Oliveira
 BRUNA F. DE OLIVEIRA
 INSPETORA/AUTORIDADE SANITÁRIA
 DYS FRANCISCO BELTRÃO - PR

Dalva Colling
 DALVA COLLING
 INSPETORA/AUTORIDADE SANITÁRIA
 DYS FRANCISCO BELTRÃO - PR

000142

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROJETO PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2013

A - Grupo Fornece

1 Nome do Proponente: Cooperativa de Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - COOPAFI	2 CNPJ: 04.130.332/0001-29	3 Nº de DAF Jurídica: SOW043103200012211180202
4 Endereço: Avenida General Deodoro, 272, Bairro Campo	5 Município: Francisco Beltrão	6 CEP: 83.904-240
7 Nome do representante legal: Almir Antonio Catalan	8 CPF: 641.419.268-48	9 DDUFone: (048) 3055-6398
10 Banco: Banco de Brasil SA	11 Nº de Agência: 08364	12 Nº de Conta Corrente: 41648-0
1 Nome do Emissor: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão	2 CNPJ: 77.810.310/0001-58	3 Município: Francisco Beltrão
4 Endereço: Rua Octaviano Teodoro dos Santos		6 DDUFone: (048) 3520-2150
8 Nome do representante e-e-mail: Carlos Fontana		7 CPF: 020.792.989-21

O/Ítem individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Apto ao PNAE - DAF por kg/cv.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ABACATE	KG	1000	2,30	2.300,00
2	ABOBRUA CABOIA	KG	2200	2,28	5.016,00
3	ABOBRUA VERDE	KG	2000	2,18	4.360,00
4	ACAFRÃO DA TERRA PÓ	PCT	100	7,44	744,00
5	AGULCAR MASCADO	KG	800	8,67	6.936,00
6	ALECRIM	PCT	50	9,60	480,00
7	ALFACE CRESPA ORGÂNICA	KG	3000	4,26	12.780,00
8	ALFACE CRESPA	KG	8000	3,78	30.240,00
9	ALFAVACA (MAHERIÃO)	PCT	90	7,44	669,60
10	ALMÉRÃO ORGÂNICO	KG	200	2,49	498,00
11	ALMÉRÃO	KG	500	3,00	1.500,00
12	BANANA PRATA	KG	1800	5,00	9.000,00
13	BATATA DOCE	KG	8000	2,20	17.600,00
14	BATATA DOCE ORGÂNICA	KG	2200	2,87	6.314,00
16	BETERRABA	KG	3600	2,50	9.000,00
16	BETERRABA ORGÂNICA	KG	1500	2,87	4.305,00
17	BOLACHA CASEIRA	KG	3500	14,92	52.220,00
18	BOLACHA DE POLVILHO	KG	2000	12,48	24.960,00
19	BOLACHA SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG	80	40,00	3.200,00
20	BROCOLIS	KG	3009	4,22	12.700,00
21	BROCOLIS ORGÂNICO	KG	600	4,85	2.910,00
22	DAMOILA	PCT	500	8,95	4.475,00
27	CEBOLA BRANCA	KG	800	2,10	1.680,00
28	CEBOLINA	KG	2000	2,40	4.800,00
28	CEBOLINA ORGÂNICA	KG	800	2,67	2.136,00
30	CHICÓRIA ORGÂNICA	KG	500	3,50	1.750,00
31	CHICÓRIA	KG	200	7,50	1.500,00
32	CHUCHU	KG	4000	2,00	8.000,00
33	CITRUS ROMAN	KG	17000	2,40	40.800,00
34	COQUE FLORES	KG	1200	4,50	5.400,00
35	COQUE FLORES ORGÂNICA	KG	300	5,17	1.551,00
36	COQUE MANTIGA EM FOLHA	KG	1200	5,50	6.600,00
37	COQUE MANTIGA EM FOLHA ORGÂNICA	KG	300	3,75	1.125,00
38	CUCA CASEIRA	KG	7800	11,82	92.196,00
39	CUCA SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG	40	28,00	1.120,00
40	DOCE DE FRUTAS 100%	KG	4000	11,28	45.120,00
41	DOCE DE FRUTAS 20%	KG	700	11,25	7.875,00
42	ENDRO	PCT	600	7,80	4.680,00
43	ERVA COBREIRA	PCT	400	9,00	3.600,00
44	ERVA DOCE	PCT	600	6,85	4.110,00
45	ESPINAFRE	KG	2000	4,48	8.960,00
46	FELJÃO PRETO	KG	2000	5,00	10.000,00
47	FELJÃO VERMELHO	KG	2000	5,00	10.000,00
48	HÓRTELA	PCT	200	6,74	1.348,00
49	LARANJA COMUM	KG	3000	2,05	6.150,00
50	LIMÃO COMUM	KG	800	2,62	2.100,00
51	MACARRÃO CASEIRO	KG	8000	12,14	97.120,00
52	MACARRÃO ORGÂNICO	KG	2000	4,20	8.400,00
53	MANDIOCA	KG	8000	7,30	58.400,00
54	MANUEIRONA	PCT	200	9,31	1.862,00
56	MELADO DE CAJA	KG	1000	10,02	10.020,00
57	MELANCIA	KG	800	1,30	1.040,00
58	MELISSA	PCT	120	11,84	1.420,80
59	MILHO VERDE	KG	3000	3,72	11.160,00
60	MORANGO CONGELADO	KG	1200	18,92	22.704,00
61	MORANGO NATURAL	KG	1000	18,75	18.750,00
67	ORÉGANO	PCT	300	11,70	3.510,00
63	PAO DE LEITE CABEIRO	KG	6000	5,88	35.280,00
64	PAO SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	KG	70	13,79	965,30
66	PEPINHO	KG	800	2,27	1.816,00
67	PEBREDO	KG	1000	3,50	3.500,00
69	RABANETE	KG	300	3,00	900,00
70	REPOLHO VERDE	KG	10000	1,88	18.800,00
71	REPOLHO VERDE ORGÂNICO	KG	9000	2,10	18.900,00
72	REPOLHO	KG	300	5,43	1.629,00
73	SALSINHA E CEBOLINHA VERDE	KG	900	6,75	6.075,00
74	SALSINHA E CEBOLINHA VERDE ORGÂNICO	KG	400	7,80	3.120,00
75	SCHIÑO	PCT	200	9,24	1.848,00
77	TANGIERINA QUATRO	KG	1000	2,40	2.400,00
78	TOMATE	KG	8000	2,86	22.880,00
79	VAGEM	KG	8800	8,84	77.712,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BETERRABA	KG	300	2,50	750,00
	CEBOLINA	KG	200	2,50	500,00
	CHUCHU	KG	600	2,00	1.200,00
	BATATA DOCE	KG	800	2,20	1.760,00
	BANANA PRATA	KG	650	3,00	1.950,00
	REPOLHO VERDE	KG	700	1,88	1.316,00
	Total subtotais				6.972,00

Nº DAF SOW04309646882004100420
 CPF: 040.984.302-82

Handwritten signature and initials.

2	Nome: ADILSON LUIZ SQUINANI	BATATA DOCE	KG	600	R\$ 2,50		R\$ 1.500,00
		CHUCHU	KG	500	R\$ 2,00		R\$ 1.000,00
		LARANJA	KG	200	R\$ 2,05		R\$ 410,00
	N° DAP: SDW0028960419232802161100	CITRUS PONKAN	KG	600	R\$ 2,50		R\$ 1.500,00
		BETERRABA	KG	300	R\$ 2,50		R\$ 750,00
	CPF: 028 960 419-23					Total agricultor R\$ 5.160,00	
3	Nome: ALCIDES PIRAN	ALFACE	KG	1000	R\$ 3,70		R\$ 3.700,00
		ALMEIRÃO	KG	55	R\$ 3,00		R\$ 165,00
		CITRUS PONKAN	KG	200	R\$ 2,50		R\$ 500,00
	N° DAP: SDW0502303709252304180211	REPOLHO VERDE	KG	700	R\$ 1,69		R\$ 1.183,00
	CPF: 502 383 709-25					Total agricultor R\$ 5.548,00	
4	Nome: ALCIR DOMINACK	ABACATE	KG	333	R\$ 2,50		R\$ 832,50
		MANDIOCA	KG	2000	R\$ 3,50		R\$ 7.000,00
		FEIJÃO PRETO	KG	1000	R\$ 5,00		R\$ 5.000,00
	N° DAP: SDW0074758379991109170902	FEIJÃO VERMELHO	KG	1000	R\$ 5,00		R\$ 5.000,00
							R\$ -
	CPF: 074 756 379-99					Total agricultor R\$ 19.882,50	
5	Nome: ALEXSSANDRO COAM	MORANGO CONGELADO	KG	1100	R\$ 16,82		R\$ 18.612,00
		ALFACE	KG	350	R\$ 3,70		R\$ 1.295,00
							R\$ -
							R\$ -
	N° DAP: SDW0063735559381211180839						R\$ -
	CPF: 063 736 559-38					Total agricultor R\$ 19.907,00	
6	Nome: ALTAIR CELUPPI	PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	500	R\$ 9,89		R\$ 4.945,00
		BOLACHA CASEIRA	KG	620	R\$ 11,92		R\$ 7.390,40
		BOLACHA DE POLVILHO	KG	400	R\$ 12,49		R\$ 4.996,00
		MACARRÃO CASEIRO	KG	175	R\$ 12,16		R\$ 2.128,00
	N° DAP: SDW0283810479201101170419	CITRUS PONKAN	KG	200	R\$ 2,50		R\$ 500,00
						R\$ -	
						R\$ -	
						R\$ -	
						R\$ -	
	CPF: 283 910 479-20					Total agricultor R\$ 19.959,40	
7	Nome: ALVIS DOMINACK	FEIJÃO PRETO	KG	1600	R\$ 5,00		R\$ 8.000,00
		FEIJÃO VERMELHO	KG	1600	R\$ 5,00		R\$ 8.000,00
	N° DAP: SDW0251992089681701170153	MILHO VERDE	KG	500	R\$ 3,73		R\$ 1.865,00
		CHUCHU	KG	600	R\$ 2,00		R\$ 1.200,00
	CPF: 251 992 089-68					Total agricultor R\$ 19.465,00	
8	Nome: ANA PAULA HELMANN	SALSINHA E CEBOLINHA VERDE	KG	90	R\$ 6,75		R\$ 607,50
		ABOBRINHA VERDE	KG	250	R\$ 2,18		R\$ 545,00
		RABANETE	KG	75	R\$ 3,00		R\$ 225,00
		CHICÓRIA	KG	70	R\$ 3,00		R\$ 210,00
	N° DAP: SDW0068296999421807170819	MILHO VERDE	KG	1000	R\$ 3,73		R\$ 3.730,00
	ALFACE	KG	1000	R\$ 3,70		R\$ 3.700,00	
	VAGEM	KG	600	R\$ 6,64		R\$ 3.984,00	
	ALMEIRÃO	KG	56	R\$ 3,00		R\$ 168,00	
	COUVE MANTEIGA	KG	240	R\$ 3,50		R\$ 840,00	
	REPOLHO	KG	1000	R\$ 1,69		R\$ 1.690,00	
	CPF: 066 296 999-42					Total agricultor R\$ 15.699,50	
9	Nome: ANAIR FIGURA ZANINI	SALSINHA E CEBOLINHA VERDE	KG	90	R\$ 6,75		R\$ 607,50
		ESPINAFRE	KG	400	R\$ 4,48		R\$ 1.792,00
		ABOBRINHA VERDE	KG	250	R\$ 2,18		R\$ 545,00
		BROCOLIS	KG	300	R\$ 4,22		R\$ 1.266,00
	N° DAP: SDW0786983590492902161037	CHICÓRIA	KG	70	R\$ 3,00		R\$ 210,00
	ALFACE	KG	650	R\$ 3,70		R\$ 2.405,00	
	ALMEIRÃO	KG	56	R\$ 3,00		R\$ 168,00	
	CITRUS PONKAN	KG	400	R\$ 2,50		R\$ 1.000,00	
	COUVE FLOR	KG	480	R\$ 4,50		R\$ 2.160,00	
	COUVE MANTEIGA	KG	240	R\$ 3,50		R\$ 840,00	
	REPOLHO VERDE	KG	900	R\$ 1,69		R\$ 1.521,00	
	CPF: 015 697 729-64					Total agricultor R\$ 12.514,50	
10	Nome: ARMELINDO PIRAN	ESPINAFRE	KG	400	R\$ 4,48		R\$ 1.792,00
		ALFACE	KG	600	R\$ 3,70		R\$ 2.220,00
		ALMEIRÃO	KG	56	R\$ 3,00		R\$ 168,00
	N° DAP: SDW0430908949200206170944	CITRUS PONKAN	KG	600	R\$ 2,50		R\$ 1.500,00
		REPOLHO	KG	700	R\$ 1,69		R\$ 1.183,00
	CPF: 430 988 949-20					Total agricultor R\$ 6.883,00	
11	Nome: BIAZI PIRAN	BATATA DOCE	KG	600	R\$ 2,50		R\$ 1.500,00
		MILHO VERDE	KG	1000	R\$ 3,73		R\$ 3.730,00
	N° DAP: SDW0488094359491008161005	CITRUS PONKAN	KG	600	R\$ 2,50		R\$ 1.500,00
							R\$ -
							R\$ -
	CPF: 488 094 389-49					Total agricultor R\$ 6.730,00	
12	Nome: BIAZI TASCIA CAVAZINI	ABACATE	KG	334	R\$ 2,00		R\$ 668,00
		BATATA DOCE	KG	600	R\$ 2,50		R\$ 1.500,00
		TANGERINA CRISBU	KG	300	R\$ 2,40		R\$ 720,00
		LARANJA COMUM	KG	200	R\$ 2,05		R\$ 410,00
	N° DAP: SDW0453311039872611170135	CITRUS PONKAN	KG	600	R\$ 2,50		R\$ 1.500,00
	BANANA PRATA	KG	300	R\$ 3,00		R\$ 900,00	
	LIMÃO	KG	120	R\$ 2,05		R\$ 246,00	
	CPF: 453 311 039-87					Total agricultor R\$ 6.994,00	

OK

10 p

2

13	Nome: CARMELINDA TELLES DO ROSARIO		ALECRIM	PCT	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00	
			ACAFRÃO DA TERRA (PÓ)	PCT	20	R\$ 7,44	R\$ 148,80	
			ALFAVACA (MANJERICÃO)	PCT	20	R\$ 7,44	R\$ 148,80	
			CAMOMILA	PCT	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00	
			ENDRO	PCT	125	R\$ 7,90	R\$ 987,50	
			ERVA CIDREIRA	PCT	75	R\$ 9,50	R\$ 712,50	
			ERVA DOCE	PCT	125	R\$ 6,86	R\$ 857,50	
			HORTELÁ	PCT	80	R\$ 8,74	R\$ 437,00	
			MANJERONA	PCT	35	R\$ 9,31	R\$ 325,85	
			MELISSA	PCT	20	R\$ 11,94	R\$ 238,80	
			ORÉGANO	PCT	35	R\$ 11,70	R\$ 409,50	
			SIDRO	PCT	35	R\$ 9,31	R\$ 325,85	
	N° DAP: SDW028394874965000180321							
CPF: 513.531.309-50								
14	Nome: CRISTIANE GODINHO CALEGARI		DOCE DE FRUTA 700GR	KG	235	R\$ 11,25	Total agricultor R\$ 5.677,10	
			DOCE DE FRUTA 3KG	KG	400	R\$ 11,25	R\$ 2.643,75	
			MACARRÃO CASEIRO	KG	1065	R\$ 12,16	R\$ 4.500,00	
							R\$ 12.828,80	
N° DAP: SDW0092454199751209170332								
CPF: 082.454.106-75								
16	Nome: CRISTIELE PARIZOTTO STEINBACH		SAL SINHA E CEBOLINHA VERDE	KG	100	R\$ 6,75	Total agricultor R\$ 19.872,55	
			MANDIOCA	KG	2200	R\$ 3,50	R\$ 1.080,00	
			CITRUS PONKAN	KG	500	R\$ 2,50	R\$ 7.730,00	
							R\$ 1.250,00	
N° DAP: SDW0030441479491207170300								
CPF: 056.097.489-25								
18	Nome: DALGIRO DE CARVALHO LEAO		SAL SINHA E CEBOLINHA VERDE	KG	90	R\$ 8,75	Total agricultor R\$ 10.030,00	
			BETERRABA	KG	100	R\$ 2,50	R\$ 607,50	
			CENOURA	KG	200	R\$ 2,50	R\$ 250,00	
			CHICÓRIA	KG	70	R\$ 3,00	R\$ 500,00	
			ALFACE	KG	1100	R\$ 3,70	R\$ 210,00	
			LARANJA COMUM	KG	100	R\$ 2,05	R\$ 4.070,00	
			ALMEIRÃO	KG	55	R\$ 3,00	R\$ 205,00	
			LIMÃO	KG	120	R\$ 2,05	R\$ 165,00	
							R\$ 240,00	
							R\$ 4.253,50	
N° DAP: SDW0027384299042201180403								
CPF: 554.908.209-78								
17	Nome: DANILDO PELUSO		CUCA CASEIRA	KG	935	R\$ 11,82	Total agricultor R\$ -	
			MACARRÃO CASEIRO	KG	736	R\$ 12,16	R\$ 11.051,70	
							R\$ 8.937,60	
N° DAP: SDW0027384299042201180403								
CPF: 627.384.299-04								
18	Nome: DULCEI KNEREK		DOCE DE FRUTA 700GR	KG	1000	R\$ 11,25	Total agricultor R\$ 16.989,30	
			DOCE DE FRUTA 3KG	KG	100	R\$ 11,25	R\$ 11.250,00	
			ABOBORA CABOTIA	KG	50	R\$ 2,29	R\$ 1.125,00	
			MACARRÃO CASEIRO	KG	550	R\$ 12,16	R\$ 114,50	
			MANDIOCA	KG	200	R\$ 3,50	R\$ 8.688,00	
			CHUCHU	KG	50	R\$ 2,00	R\$ 700,00	
							R\$ 100,00	
N° DAP: SDW095962289202002180648								
CPF: 655.882.288-20								
19	Nome: EDERSON RETKA		AÇÚCAR MASCAVO	KG	300	R\$ 8,47	Total agricultor R\$ 15.977,50	
			MELADO DE CANA	KG	500	R\$ 10,02	R\$ 2.541,00	
							R\$ 5.010,00	
N° DAP: SDW00276800759482811180630								
CPF: 020.850.769-48								
20	Nome: EDSON GILMAK LOOK GAB		CÉROLA BRANCA	KG	290	R\$ 2,10	Total agricultor R\$ 7.851,00	
			MILHO VERDE	KG	1500	R\$ 3,73	R\$ 525,00	
			TOMATE	KG	1500	R\$ 2,96	R\$ 5.985,00	
			LARANJA	KG	200	R\$ 2,05	R\$ 4.440,00	
							R\$ 410,00	
N° DAP: SDW065926169042404171042								
CPF: 058.928.169-04								
21	Nome: EMERSON SCHMOLLER		BATATA DOCE	KG	600	R\$ 2,50	Total agricultor R\$ 10.870,00	
			BETERRABA	KG	500	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00	
			BROCOLIS	KG	400	R\$ 4,22	R\$ 1.250,00	
			CENOURA	KG	500	R\$ 2,50	R\$ 1.888,00	
			COUVE FLOR	KG	240	R\$ 4,50	R\$ 1.250,00	
			REPOLHO VERDE	KG	800	R\$ 1,69	R\$ 1.080,00	
							R\$ 1.352,00	
							R\$ 6.120,00	
							R\$ 4.994,45	
							R\$ 5.960,00	
N° DAP: SDW0644082920211180856								
CPF: 839.986.839-68								
22	Nome: EMILIA DANTER GRAZIK		PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	505	R\$ 9,89	Total agricultor R\$ 6.120,00	
			BOLACHA CASEIRA	KG	500	R\$ 11,82	R\$ 4.994,45	
			CUCA CASEIRA	KG	500	R\$ 11,82	R\$ 5.960,00	
			MACARRÃO CASEIRO	KG	255	R\$ 12,15	R\$ 5.910,00	
							R\$ 3.100,80	
	N° DAP: SDW0030563739362709170869							
	CPF: 030.553.739-36							
	23	Nome: EVERTON LUIZ DOBNER		ABOBORA CABOTIA	KG	1150	R\$ 2,29	Total agricultor R\$ 19.986,25
				BETERRABA	KG	500	R\$ 2,50	R\$ 2.533,00
				ESPINAFRE	KG	400	R\$ 4,48	R\$ 1.250,00
				MANDIOCA	KG	800	R\$ 3,50	R\$ 1.792,00
				ABOBORINHA VERDE	KG	250	R\$ 2,18	R\$ 2.800,00
				BROCOLIS	KG	400	R\$ 4,22	R\$ 545,00
		CHUCHU	KG	800	R\$ 2,00	R\$ 1.688,00		
		LARANJA COMUM	KG	200	R\$ 2,05	R\$ 1.000,00		
		VAGEM	KG	600	R\$ 6,84	R\$ 410,00		
		CITRUS PONKAN	KG	300	R\$ 7,50	R\$ 3.984,00		
		LIMÃO	KG	120	R\$ 2,05	R\$ 750,00		
		REPOLHO	KG	900	R\$ 1,69	R\$ 248,00		
N° DAP: SDW063940559041808170908								
CPF: 053.940.559-04								
24	Nome: EVERTON PAULO DE MORAIS		SAL SINHA E CEBOLINHA VERDE	KG	90	R\$ 8,75	Total agricultor R\$ 19.215,50	
			CHICÓRIA	KG	800	R\$ 3,00	R\$ 607,50	
			ALFACE	KG	800	R\$ 3,70	R\$ 240,00	
			ALMEIRÃO	KG	55	R\$ 3,00	R\$ 2.980,00	
			REPOLHO VERDE	KG	800	R\$ 1,69	R\$ 165,00	
							R\$ 1.352,00	
N° DAP: SDW0091371778742811180939								
CPF: 091.371.778-74								
25	Nome: GETULIA TELLES DO ROSARIO		ALECRIM	PCT	20	R\$ 9,50	Total agricultor R\$ 5.324,50	
			ALFAVACA (MANJERICÃO)	PCT	20	R\$ 7,44	R\$ 190,00	
			CAMOMILA	PCT	100	R\$ 8,95	R\$ 148,80	
			ENDRO	PCT	125	R\$ 7,90	R\$ 895,00	
			ERVA CIDREIRA	PCT	75	R\$ 9,50	R\$ 987,50	
			ACAFRÃO DA TERRA (PÓ)	PCT	20	R\$ 7,44	R\$ 712,50	
			ERVA DOCE	PCT	125	R\$ 6,86	R\$ 148,80	
			HORTELÁ	PCT	80	R\$ 8,74	R\$ 857,50	
			MANJERONA	PCT	35	R\$ 9,31	R\$ 437,00	
			MELISSA	PCT	20	R\$ 11,94	R\$ 325,85	
			ORÉGANO	PCT	35	R\$ 11,70	R\$ 238,80	
			SIDRO	PCT	35	R\$ 9,31	R\$ 409,50	
	N° DAP: SDW0619900419910806180243							
CPF: 513.531.219-50								
26	Nome: GILSON PEDRO GURGEL		LARANJA COMUM	KG	200	R\$ 2,05	Total agricultor R\$ 5.677,10	
			CITRUS PONKAN	KG	600	R\$ 2,50	R\$ 410,00	
							R\$ 1.500,00	
N° DAP: SDW0708903400630710161015								
CPF: 786.903.406-63								
27	Nome: ISNER FONTANA SAGGIN		AÇÚCAR MASCAVO	KG	300	R\$ 8,47	Total agricultor R\$ 1.910,00	
			MELADO DE CANA	KG	500	R\$ 10,02	R\$ 2.541,00	
			BANANA PRATA	KG	300	R\$ 3,00	R\$ 5.010,00	
			ALECRIM	PCT	20	R\$ 9,50	R\$ 900,00	
			ALFAVACA (MANJERICÃO)	PCT	10	R\$ 7,44	R\$ 190,00	
			CAMOMILA	PCT	50	R\$ 8,95	R\$ 74,40	
			ENDRO	PCT	50	R\$ 7,90	R\$ 447,50	
			ERVA CIDREIRA	PCT	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00	
			ERVA DOCE	PCT	50	R\$ 6,86	R\$ 343,00	
			HORTELÁ	PCT	50	R\$ 8,74	R\$ 437,00	
			MANJERONA	PCT	30	R\$ 9,31	R\$ 279,30	
			MELISSA	PCT	20	R\$ 11,94	R\$ 238,80	
			ORÉGANO	PCT	30	R\$ 11,70	R\$ 351,00	
			SIDRO	PCT	30	R\$ 9,31	R\$ 279,30	
			ACAFRÃO DA TERRA (PÓ)	PCT	20	R\$ 7,44	R\$ 148,80	
	N° DAP: SDW021212729151702170148							
CPF: 706.888.779-15								
						Total agricultor R\$ 12.110,10		

LS

LS

LS

LS

LS

RS

10

39	Nome: NELSO PARIZOTTO	ALECRIM	PCT	20	R\$	8,50	R\$	190,00	
		ALFAVACA (MANJERICÃO)	PCT	20	R\$	7,44	R\$	148,80	
		CAMOMILA	PCT	100	R\$	8,95	R\$	895,00	
		AÇAFRÃO DA TERRA (PÓ)	PCT	20	R\$	7,44	R\$	148,80	
		ENDRO	PCT	125	R\$	7,90	R\$	987,50	
		SIDRO	PCT	35	R\$	9,31	R\$	325,85	
		ERVA CIDREIRA	PCT	75	R\$	9,50	R\$	712,50	
		ERVA DOCE	PCT	125	R\$	6,88	R\$	860,00	
		HORTIÇA	PCT	50	R\$	8,74	R\$	437,00	
		MANJERICÃO	PCT	35	R\$	9,31	R\$	325,85	
		MELISSA	PCT	20	R\$	11,94	R\$	238,80	
		ORFEGÃO	PCT	35	R\$	11,70	R\$	409,50	
		CPF: 502.424.408-59						Total agricultor	R\$ 5.877,18
40	Nome: OSNI FERRAZ DA ROSA	MANDIOCA	KG	800	R\$	3,50	R\$	2.800,00	
	N° DAP: SDW0098367160531212180941							R\$ -	
	CPF: 898.367.150-53						Total agricultor	R\$ 2.800,00	
41	Nome: PAULO JOSE KORS	CITRUS PONKAN	KG	1300	R\$	2,50	R\$	3.250,00	
	N° DAP: SDW0014333359300812161135							R\$ -	
	CPF: 014.333.359-30						Total agricultor	R\$ 3.250,00	
42	Nome: RAQUEL SIMONI DUARTE ANTUNES	BOLACHA S/ GLUTEM S/ LACTOSE	KG	80	R\$	40,00	R\$	3.200,00	
		CUCA S/ GLUTEM S/ LACTOSE	KG	40	R\$	28,00	R\$	1.120,00	
		BOLACHA DE POLVILHO	KG	200	R\$	12,49	R\$	2.498,00	
		PÃO S/ GLUTEM S/ LACTOSE	KG	70	R\$	13,75	R\$	962,50	
		MACARRÃO CASEIRO	KG	100	R\$	12,18	R\$	1.218,00	
		PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	505	R\$	9,89	R\$	4.994,45	
		BOLACHA CASEIRA	KG	100	R\$	11,92	R\$	1.192,00	
		CUCA CASEIRA	KG	475	R\$	11,82	R\$	5.614,50	
		CPF: 052.436.828-50						Total agricultor	R\$ 19.997,45
		N° DAP: SDW0240707939681212180842						R\$ 3.000,00	
43	Nome: RAYMUNDO CHAVES DA SILVA	CITRUS PONKAN	KG	1200	R\$	2,50	R\$	3.000,00	
	CPF: 240.707.939-88	DOCE DE FRUTA 700GR	KG	1500	R\$	11,28	R\$	16.875,00	
	CPF: 240.707.939-88						Total agricultor	R\$ 19.875,00	
44	Nome: RICARDO DELUPPI	MACARRÃO CASEIRO	KG	850	R\$	12,18	R\$	10.353,00	
	N° DAP: SDW0009513549900908161043	CUCA CASEIRA	KG	815	R\$	11,82	R\$	9.633,30	
	CPF: 009.513.549-90						Total agricultor	R\$ 19.986,30	
45	Nome: RICARDO JOÃO ZAVOLLA	PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	500	R\$	9,89	R\$	4.945,00	
		BOLACHA CASEIRA	KG	600	R\$	11,92	R\$	7.152,00	
		BOLACHA DE POLVILHO	KG	400	R\$	12,49	R\$	4.996,00	
		MACARRÃO CASEIRO	KG	235	R\$	12,18	R\$	2.857,80	
		CPF: 083.189.809-02						Total agricultor	R\$ 19.950,80
46	Nome: ROBERTO CARLOS MARTINI	BATATA DOCE	KG	800	R\$	2,50	R\$	1.500,00	
		BETERRABA	KG	500	R\$	2,50	R\$	1.250,00	
		ABOBRINHA VERDE	KG	250	R\$	2,18	R\$	545,00	
		BROCOLIS	KG	300	R\$	4,22	R\$	1.266,00	
		CENOURA	KG	500	R\$	2,50	R\$	1.250,00	
		COUVE FLOR	KG	240	R\$	4,50	R\$	1.080,00	
		REPOLHO VERDE	KG	800	R\$	1,69	R\$	1.352,00	
		CPF: 040.478.859-59						Total agricultor	R\$ 8.243,00
47	Nome: ROGERIO VIEIRA JUNIOR	BROCOLIS	KG	300	R\$	4,22	R\$	1.266,00	
		ALFACE	KG	500	R\$	3,70	R\$	1.850,00	
		CITRUS PONKAN	KG	200	R\$	2,50	R\$	500,00	
		CPF: 044.068.302-28						Total agricultor	R\$ 3.616,00
48	Nome: ROSANE SERENA TRES	MELANCIA	KG	800	R\$	1,30	R\$	1.040,00	
		TANGERINA OKITSU	KG	500	R\$	2,40	R\$	1.200,00	
		CITRUS PONKAN	KG	1300	R\$	2,00	R\$	2.600,00	
		LARANJA COMUM	KG	500	R\$	2,05	R\$	1.025,00	
		PESSEGO	KG	1000	R\$	3,50	R\$	3.500,00	
	CPF: 014.438.429-80						Total agricultor	R\$ 10.015,00	
49	Nome: ROSELI APARECIDA GODINHO	PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	500	R\$	9,89	R\$	4.945,00	
		BOLACHA CASEIRA	KG	500	R\$	11,92	R\$	5.960,00	
		CUCA CASEIRA	KG	500	R\$	11,82	R\$	5.910,00	
		CPF: 027.948.875-39						Total agricultor	R\$ 16.815,00
50	Nome: ROVELI ANTONIO OSSANI	SALSINHA E CEBOLINHA VERDE	KG	90	R\$	6,75	R\$	607,50	
		BETERRABA	KG	600	R\$	2,50	R\$	1.500,00	
		PEPINO	KG	150	R\$	2,27	R\$	340,50	
		ABOBRINHA VERDE	KG	250	R\$	2,18	R\$	545,00	
		BROCOLIS	KG	300	R\$	4,22	R\$	1.266,00	
		RABANETE	KG	75	R\$	3,00	R\$	225,00	
		RUCULA	KG	150	R\$	3,43	R\$	514,50	
		CENOURA	KG	300	R\$	2,50	R\$	750,00	
		CHICÓRIA	KG	70	R\$	3,00	R\$	210,00	
		TOMATE	KG	500	R\$	2,98	R\$	1.490,00	
		ALFACE	KG	800	R\$	3,70	R\$	2.960,00	
		ALMEIRÃO	KG	56	R\$	3,00	R\$	168,00	
		COUVE FLOR	KG	240	R\$	4,50	R\$	1.080,00	
		COUVE MANTEIGA	KG	240	R\$	3,50	R\$	840,00	
		REPOLHO VERDE	KG	800	R\$	1,69	R\$	1.352,00	
		CPF: 839.834.659-00						Total agricultor	R\$ 14.208,80
	51	Nome: SIMONE APARECIDA CAUMO	PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	865	R\$	9,89	R\$	8.535,85
			BOLACHA CASEIRA	KG	200	R\$	11,92	R\$	2.384,00
			CUCA CASEIRA	KG	470	R\$	11,82	R\$	5.555,40
		CPF: 005.863.049-08	MACARRÃO CASEIRO	KG	480	R\$	12,18	R\$	5.847,20
	CPF: 839.834.659-00						Total agricultor	R\$ 19.952,85	
52	Nome: SERGIO JOAO RAUPKA	ALFACE ORGÂNICA	KG	1400	R\$	4,26	R\$	5.964,00	
		ALMEIRÃO ORGÂNICO	KG	100	R\$	3,45	R\$	345,00	
		BATATA DOCE ORGÂNICA	KG	200	R\$	2,87	R\$	574,00	
		BETERRABA ORGÂNICA	KG	250	R\$	2,87	R\$	717,50	
		BROCOLIS ORGÂNICO	KG	400	R\$	4,85	R\$	1.940,00	
		CENOURA ORGÂNICA	KG	400	R\$	2,87	R\$	1.148,00	
		CHICÓRIA ORGÂNICA	KG	100	R\$	3,50	R\$	350,00	
		COUVE FLOR ORGÂNICA	KG	150	R\$	5,17	R\$	775,50	
		COUVE MANTEIGA ORGÂNICA	KG	150	R\$	3,75	R\$	562,50	
		MANDIOCA ORGÂNICA	KG	100	R\$	4,00	R\$	400,00	
		REPOLHO ORGÂNICO	KG	2500	R\$	2,10	R\$	5.250,00	
		SALSINHA E CEBOLINHA VERDE ORG	KG	200	R\$	7,80	R\$	1.560,00	
		CPF: 063.117.480-01						Total agricultor	R\$ 19.472,00

LS
LS
LS

LS

orgânico

LO P ID

53	Nome: SOLANGE AP. DE C. ZANOLLA	CUCA CASEIRA	KG	800	R\$ 11,82		R\$ 9.456,00
	N° DAP: SDW0486970878531011180455	MACARRÃO CASEIRO	KG	865	R\$ 12,16		R\$ 10.518,40
	CPF: 029 483 319-80						R\$ -
54	Nome: SUELEN MAZON	BATATA DOCE	KG	800	R\$ 2,50		R\$ 1.500,00
	N° DAP: SDW0093348209420309180952	REPOLHO	KG	400	R\$ 1,68		R\$ 676,00
		MORANGO IN NATURA	KG	830	R\$ 16,75		R\$ 13.902,50
		BALSINHA E CEBOLINHA VERDE	KG	90	R\$ 6,75		R\$ 607,50
		ABOBREINHA VERDE	KG	250	R\$ 3,18		R\$ 545,00
		FELIÃO PRETO	KG	100	R\$ 5,00		R\$ 500,00
		FELIÃO VERMELHO	KG	100	R\$ 5,00		R\$ 500,00
		RAIBANETE	KG	75	R\$ 3,00		R\$ 225,00
		CHICÓRIA	KG	70	R\$ 3,00		R\$ 210,00
		ALFACE	KG	300	R\$ 3,70		R\$ 1.110,00
	CPF: 093 348 209-42						R\$ 19.778,00
55	Nome: JOBIAS KORB	CITRUS PONKAN	KG	1900	R\$ 2,50		R\$ 4.750,00
	N° DAP: SDW0554457649150906171148	LARANJA COMUM	KG	500	R\$ 2,05		R\$ 1.025,00
	CPF: 554 487 649-15						R\$ 5.775,00
56	Nome: VALDECIR BERTELLA	MACARRÃO CASEIRO	KG	480	R\$ 12,16		R\$ 5.893,60
	N° DAP: SDW0035112769001010110321						R\$ -
	CPF: 620 501 179-49						R\$ -
57	Nome: VALDECIR TRES	ALFACE ORGÂNICA	KG	1000	R\$ 4,25		R\$ 4.250,00
	N° DAP: SDW036879179721610170844	ALMEIRÃO ORGÂNICO	KG	100	R\$ 3,45		R\$ 345,00
		BETERRABA ORGÂNICA	KG	250	R\$ 2,87		R\$ 717,50
		BROCOLIS ORGÂNICO	KG	400	R\$ 4,85		R\$ 1.940,00
		CENOURA ORGÂNICA	KG	400	R\$ 2,87		R\$ 1.148,00
		CHICÓRIA ORGÂNICA	KG	100	R\$ 3,50		R\$ 350,00
		COLUVE FLOR ORGÂNICA	KG	150	R\$ 5,17		R\$ 775,50
		COLUVE MANTEIGA ORGÂNICA	KG	150	R\$ 3,75		R\$ 562,50
		REPOLHO ORGÂNICO	KG	2500	R\$ 2,10		R\$ 5.250,00
		BALSINHA E CEBOLINHA VERDE ORG	KG	200	R\$ 7,80		R\$ 1.560,00
	CPF: 368 791 779-72						R\$ -
58	Nome: VERCEDINO FRANCISCO COAM	MORANGO IN NATURA	KG	170	R\$ 16,75		R\$ 2.847,50
	N° DAP: SDW0603549419680412180326	BALSINHA E CEBOLINHA VERDE	KG	20	R\$ 6,75		R\$ 135,00
		BETERRABA	KG	400	R\$ 2,50		R\$ 1.000,00
		MORANGO CONGELADO	KG	100	R\$ 16,92		R\$ 1.692,00
		BROCOLIS	KG	300	R\$ 4,22		R\$ 1.266,00
		FELIÃO PRETO	KG	300	R\$ 5,00		R\$ 1.500,00
		FELIÃO VERMELHO	KG	300	R\$ 5,00		R\$ 1.500,00
		CENOURA	KG	100	R\$ 2,50		R\$ 250,00
		ALFACE	KG	300	R\$ 3,70		R\$ 1.110,00
		ALMEIRÃO	KG	56	R\$ 3,00		R\$ 168,00
		COLUVE MANTEIGA	KG	100	R\$ 3,50		R\$ 350,00
REPOLHO	KG	300	R\$ 1,99		R\$ 597,00		
	CPF: 803 549 419-08						R\$ 12.322,50
59	Nome: VILMAR SILVA DOS SANTOS	BOLACHA CASEIRA	KG	400	R\$ 11,92		R\$ 4.768,00
	N° DAP: SDW0024583319630307120957	CUCA CASEIRA	KG	400	R\$ 11,82		R\$ 4.728,00
		PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	1080	R\$ 9,89		R\$ 10.683,40
	CPF: 024 583 319-83						R\$ 19.579,40
60	Nome: VONIBALDO KORB	BATATA DOCE ORGÂNICA	KG	1800	R\$ 2,87		R\$ 5.166,00
	N° DAP: SDW0014878219062211170202	MANDIOCA ORGÂNICA	KG	1900	R\$ 4,00		R\$ 7.600,00
		LARANJA COMUM	KG	400	R\$ 2,05		R\$ 820,00
		BETERRABA ORGÂNICA	KG	1000	R\$ 2,87		R\$ 2.870,00
		CITRUS PONKAN	KG	500	R\$ 2,50		R\$ 1.250,00
	CPF: 014 876 219-05						R\$ 17.706,00
61	Nome: WALFRIDO KORB	BATATA DOCE	KG	600	R\$ 2,50		R\$ 1.500,00
	N° DAP: SDW0453249629682211170232	VAGEM	KG	600	R\$ 6,64		R\$ 3.984,00
		LARANJA COMUM	KG	400	R\$ 2,05		R\$ 820,00
		CITRUS PONKAN	KG	600	R\$ 2,50		R\$ 1.500,00
	CPF: 453 246 629-08						R\$ 7.804,00

LS

Valdecir orgânico

LS

orgânico

IV - MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A logística dos produtos dar-se-á da seguinte forma: todos os agricultores envolvidos no projeto de venda conforme Anexo III, entregarão seus produtos na sede da Cooperativa de Agricultura Familiar Integrada (Coopaf), nos quais todos são associados da mesma. A Coopaf fará então a checagem dos produtos quanto as normas de qualidade e peso dos produtos e, posteriormente a entrega dos mesmos conforme especificado no item 5.0 (local e Periodicidade de entrega dos produtos) da chamada pública N°. 003/2018. Sendo que os produtos de origem animal serão distribuídos pelos próprios fornecedores (agricultores familiares).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

A - Grupo Formal

Almir A. Colegari

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2019 Almir Antonio Colegari - Diretor Presidente

LS

000149



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 57175667
Emitido em: 08/01/2019 às 11:38:56

DAP: SDW0431033200012211180202 Versão DAP: 3.2 Emissão: 22/11/2018 Validade(*): 22/11/2019

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 04.310.332/0001-23
Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Francisco Beltrão/PR
Representante Legal: ALMIR ANTONIO CALEGARI
Data Constituição: 11/02/2000
CPF: 641.419.269-49

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRANCISCO BELTRÃO
CNPJ: 77.814.978/0001-11
Agente Emissor: EVERTON LUIZ DOBNER
Local de Emissão: Francisco Beltrão/PR
CPF: 053.940.559-04

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	4	1,28
Assentado/a pelo PNRA	1	0,32
Demais agricultores familiares	236	75,40

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Ampére	2
Enéas Marques	6
Francisco Beltrão	221
Manfrinópolis	7
Maravilha	1
Marmeleiro	2
Verê	2

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	241	77,00
Associados sem DAP	72	23,00
Total dos Associados	313	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

Declaração de Aptidão ao Pronaf

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emissor

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

I - Identificação da Pessoa Jurídica

SDW0431033200012211180202

1.CNPJ: 04.310.332/0001-23
3.Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO
4.Nome Fantasia: COOPAFI FRANCISCO BELTRAO
6.Email: COOPAFI FRANCISCO BELTRAO@GMAIL.COM
8.Endereço: AV GENERAL OSORIO
10.Bairro e Distrito: CANGO
12.Município - UF: Francisco Beltrão - PR
13.Telefone: Tipo COMERCIAL DDD: 46 Número: 3055-5356

2.Inscrição Estadual: 9041724981
5.Data de Constituição: 11/02/2000
7.Site:
9.Número: S/N
11.CEP: 00085-604
Ramal:

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associados: 313 * Relação anexa
2. Número de sócios Agricultores Familiares: 234

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: ALMIR ANTONIO CALEGARI

CPF 641.419.269-49

Assinatura:

Local: Francisco Beltrão

Polegar direito 1

Polegar direito 2

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRANCISCO BELTRÃO

Instituição: CNPJ 77.814.978/0001-11

Representante: CPF 053.940.559-04

Local: FRANCISCO BELTRÃO Data: 22/11/2018

Assinatura

77.814.978/0001-11

Sintraf - FB

AV. General Osório, 214, B. Cango
CEP 85604-240 - Fco Beltrão - PR

DAPWEB - emitida pelo sítio do SEAD/SAF

Atenção: Este documento é gratuito

MODELO 3.2

Data da Geração: 22/11/2018

000150

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.310.332/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/10/2000
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPAFI - FRANCISCO BELTRAO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO AV GENERAL OSORIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.604-240	BAIRRO/DISTRITO CANGO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3523-3740	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/05/2018** às **07:43:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

pg

10

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO:

Capítulo 1º - A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - COOPAFI Francisco Beltrão, fundada em 11/02/2000, Sociedade de Pessoas sem finalidade lucrativa, destina-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comuns ligados à área de prestação de serviços de natureza agropecuária dos produtores associados.

Parágrafo 1º - A Cooperativa tem sua sede administrativa no Município de Francisco Beltrão, na Avenida General Osório, S/N, Bairro Cango, cidade de Francisco Beltrão, CEP 85604-240 e foro jurídico na Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Parágrafo 2º - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 3º - A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange o Município de Francisco Beltrão, Enéas Marques, Ampére, Pinhal de São Bento, Manfrinópolis e Salgado Filho que estejam de acordo com o Estatuto da Cooperativa.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover:

- I - A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma filosófica de desenvolvimento;
- II - O estímulo ao associativismo rural, à promoção do desenvolvimento agropecuário e o incentivo à preservação do meio ambiente;
- III - A promoção do desenvolvimento da agricultura naturalista, agroecológica, orgânica e biodinâmica, bem como a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônios conforme normas certificadoras;
- IV - A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais de seus associados;
- V - O recebimento da produção agropecuária de seus associados, o beneficiamento e a armazenagem desta, em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatas ou em cooperação com entidades afins;
- VI - O recebimento da produção originária de seus associados, bem como armazenagem desta em uma Central de padronização;
- VII - A elaboração da produção dos associados, pelo beneficiamento, padronização e a embalagem em sua Central de Padronização;
- VIII - A rotulação da produção beneficiada de seus associados, pela adoção da marca "COOPAFI" e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas;
- IX - A organização mercadológica e a comercialização da produção agropecuária e beneficiada de seus associados, nos mercados local, nacional e internacional;
- X - A aquisição e o fornecimento de insumos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção;
- XI - A aquisição e o fornecimento de materiais de construção, máquinas, equipamentos e acessórios destinados a seus associados e agroindústrias filiadas;
- XII - A aquisição e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico de seus associados, bem como a organização e manutenção de Loja abastecedora e entrepostos distritais;
- XIII - A prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e beneficiamento de bens;
- XIV - A prestação de serviços de transporte, preparo do solo, manejo da produção agropecuária, através de patrulha mecanização própria e contratada;
- XV - A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações de seus associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a ser implementados;

Edilene G. Dalner

Valéria

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 9/01/2019
Pretoria Mun. de Francisco Beltrão

- XVI - Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola;
- XVII - Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos.

Artigo 3º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas, respeitada a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES.

Artigo 4º - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se dediquem às atividades agrícolas e pecuárias, em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explore área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concorde com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

PARÁGRAFO 1º - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto à normas emanadas da Cooperativa Central e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembléia Geral ou Diretoria da Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - Poderão, também, se associar pessoas jurídicas e entidades locais cujos quadros sociais são compostos de associados que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

PARÁGRAFO 3º - Poderão, ainda, associar-se à Cooperativa as pessoas jurídicas que, satisfeitas as condições descritas neste artigo, se enquadrem nos objetivos da Sociedade, o mesmo podendo ocorrer com cooperativas singulares e associações de agricultura familiar.

PARÁGRAFO 4º - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo.

PARÁGRAFO 5º - No caso previsto nos parágrafos 2º e 3º, para efeito de votação, tais associações e entidades têm direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado.

Artigo 5º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outro associado proponente.

PARÁGRAFO 1º - Depois de aprovada a proposta, pela Diretoria, o candidato fornecerá dados para formalizar a sua ficha cadastral.

PARÁGRAFO 2º - De posse da ficha cadastral, o setor técnico, da Cooperativa, realizará uma vistoria na propriedade ou empreendimento rural e emitirá um laudo técnico que definirá se o novo associado se encontra em condições técnicas de produzir, dentro das normas de qualidade exigidas.

PARÁGRAFO 3º - O novo associado deverá participar de treinamentos e esclarecimentos sobre associativismo e cooperativismo e a respeito do Estatuto Social da Cooperativa.

PARÁGRAFO 4º - A subscrição de quotas parte de capital social, sua assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente, completam a sua admissão na sociedade.

Artigo 6º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

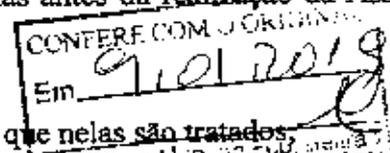
Artigo 7º - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa.

Artigo 8º - Somente, terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da realização da Assembléia Geral em que haja votações.

Artigo 9º - São direitos dos associados:

- Votar e ser votado;
- tomar parte nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratados;
- apresentar, por escrito, à Diretoria ou à Assembléia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa;

Edilene G Dalmer Valentin *Amir A. Col*



Jo P

- d) - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa;
- e) - realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objeto social e econômico;
- f) - solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembléias Gerais, consultar, na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados;
- g) - participar das comissões específicas, quando designado.

Artigo 10º - São deveres dos associados:

- a) - Realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais;
- b) - zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- c) - cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- d) - prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- e) - pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las;
- f) - acatar as decisões das Assembléias Gerais;
- g) - votar e ser votado nas eleições da Cooperativa.

Artigo 11 - Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais.

SEÇÃO II

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Artigo 12 - A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada à Diretoria, em sua primeira reunião, averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente e imediatamente comunicada, por escrito ao requerente.

Artigo 13 - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas será aplicada por decisão da Diretoria, depois de notificação prévia ao infrator.

PARÁGRAFO 1º - Além de outros motivos, a Diretoria deve eliminar o associado que:

- a) Venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;
- b) levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) cometa falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público;
- d) deixar de integralizar suas quotas partes de capital social.

PARÁGRAFO 2º - Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente.

PARÁGRAFO 3º - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento.

PARÁGRAFO 4º - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

Artigo 14 - A exclusão do associado é feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por incapacidade civil não suprida;
- c) por morte da pessoa física.

PARÁGRAFO ÚNICO - A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro ou ficha de matrícula.

Artigo 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa.

Artigo 16 - Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovados, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRES, PERDAS E FUNDOS.

Edilene & Dalmer Valdeir tres *Amar A. Colopoy*

Em 9/10/2019

COPIA COM ORIGINAL

3

Artigo 17 – O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços.

Artigo 18 – As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

Artigo 19 – Das sobras do exercício, serão deduzidas os seguintes percentuais:

a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES;

B) Dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembléia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa.

Artigo 20 – As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembléia e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por eles.

Artigo 21 – A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão a seguintes:

I – Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos:

a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos,

b) auxílios e doações sem destinação específica.

II – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa.

Artigo 22 – Os fundos referidos nos incisos I e II referidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembléia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

CAPÍTULO V DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 23 – O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PARÁGRAFO 1º - O valor da quota parte é de R\$ 1,00 (um real).

PARÁGRAFO 2º - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula.

PARÁGRAFO 3º - A transferência de quotas parte entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

PARÁGRAFO 4º - Havendo necessidade de aumento de capital social, a Cooperativa poderá recorrer a novas subscrições de quotas partes, mediante consulta aos associados e validada pela Assembléia Geral, podendo, para tanto, emitir títulos que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo, neste caso, os encargos por conta do associado subscritor.

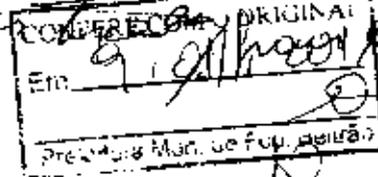
PARÁGRAFO 5º - Ao ingressar na Sociedade, o associado deverá integralizar seu capital subscrito, 50% do valor à vista e os 50% que corresponde ao saldo, em até um ano após a primeira integralização.

Artigo 24 – A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

PARÁGRAFO 1º - Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembléia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feito de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pela Diretoria, ou resolução normativa a ser baixada.

Edileno & Valner Valente



Artigo 25 - Para efeito de manutenção permanente de capital, a Cooperativa poderá reter até três por cento (3%) calculados sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pela Diretoria o percentual e comunicado a todos os associados, antes de cada safra, decisão esta, tomada em reunião conjunta com o Conselho de Desenvolvimento Social e Político- CODESPOL.

**CAPÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS
SEÇÃO I
ASSEMBLÉIA GERAL**

Artigo 26 - A Assembléia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.

PARÁGRAFO 1º - A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente.

PARÁGRAFO 2º - Pode, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitada e não atendida pelo Presidente.

Artigo 27 - Não pode votar e ser votado, na Assembléia Geral o associado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação;
- b) esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto.

Artigo 28 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembléias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital.

Artigo 29 - Os editais de convocação das Assembléias Gerais deve constar:

- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso, ou outra expressão equivalente;
- b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa,
- c) a seqüência ordinal numérica das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação e critérios de apresentação;
- f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação.

PARÁGRAFO 1º - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou.

PARÁGRAFO 2º - Os editais de convocação serão publicados, dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circular e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais freqüentadas pelos associados.

Artigo 30 - Para instalação da Assembléia Geral, o quorum é o seguinte:

- a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um, (50%+1) dos associados, em condição de votar em segunda convocação;
- c) mínimo de dez (10) associados, em condição de votar, em terceira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a verificação de quorum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados.

Artigo 31 - Não havendo quorum para a instalação da Assembléia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembléia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal.

Artigo 32 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinária e Extraordinária a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL e de Delegados das entidades e cooperativas filiadas.

Arthur A. Colozzi

Edilene G. Dalmeida

Prefeitura Mun. de Foz de Iguaçu

[Handwritten initials and marks]

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembléia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição.

Artigo 33 – Os trabalhos das Assembléias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

Artigo 44 - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários da Diretoria e cédula de presença, não ficam privados de tomar parte nos debates respectivos.

Artigo 35 – Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos.

Artigo 36 – As deliberações das Assembléias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

PARÁGRAFO 1º - Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembléia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente.

PARÁGRAFO 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar de modo sucinto na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, pelo Presidente, pelo Secretário e por 8 associados escolhidos pela Assembléia e ainda por quantos o quiserem fazer.

PARÁGRAFO 3º - As deliberações da Assembléia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar.

PARÁGRAFO 4º - Prescreve em quatro (4) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 37 – A Assembléia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

I – Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- Relatório de Gestão;
- Balanço Geral;
- Parecer do Conselho Fiscal;
- demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.

II – Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas,

III – Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas;

IV – Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V – Pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores vogais e Conselheiros Fiscais.

PARÁGRAFO 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo.

PARÁGRAFO 2º - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores.

PARÁGRAFO 3º - A aprovação do Relatório da Diretoria e das contas do exercício desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto.

PARÁGRAFO 4º - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembléia Geral, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO III

Edilene & Dairner
U. Abreu - [assinatura]

Abimí A. Colopau

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 01/01/2019
Prefeitura Mun. de Co. de [illegível]

6
P

Artigo 38 - A Assembléia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação.

Artigo 39 - é de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do Estatuto,
- II - fusão, incorporação e desmembramento,
- III - alteração dos objetivos sociais da Cooperativa,
- IV - dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e
- V - contas de liquidante.

PARÁGRAFO ÚNICO - São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

**SEÇÃO IV
DA DIRETORIA**

Artigo 40 - A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta por sete (7) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para exercerem um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores vogais.

PARÁGRAFO I - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/2) dos membros da Diretoria.

PARÁGRAFO 2º - Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros da Diretoria, para apenas, mais um mandato, no mesmo cargo.

PARÁGRAFO 3º - Os Diretores e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

PARÁGRAFO 4º - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou dele logrado proveito.

PARÁGRAFO 5º - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO 6º - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Secretário são caracterizados como executivos.

Artigo 41 - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO 1º - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento.

PARÁGRAFO 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

PARÁGRAFO 3º - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembléia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade.

Artigo 42 - A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda, pelo Conselho Fiscal;

b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de coto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;

c) as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

PARÁGRAFO 1º - Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente.

PARÁGRAFO 2º - Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos da Diretoria, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos.

Shirley A. Cabjari

Edilene & Dalmeida

CONFERE COM ORIGINAL
Em 09/04/2007
Prefeitura Mun. de Fou. de Itá

PARÁGRAFO 3º - Os substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor.

PARÁGRAFO 4º - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa ao faltoso.

Artigo 43º - Compete à Diretoria, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, planejar e baixar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

PARÁGRAFO 1º - No desempenho das funções, cabe-lhe, além de outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) estabelecer, em regimento interno e normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade.
- c) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;
- d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura;
- e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas;
- f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional;
- g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Vogais, sempre que se fizer necessário;
- h) indicar o(s) Banco(s), nos quais devam ser mantidas contas correntes;
- i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- l) deliberar sobre a convocação das Assembléias Gerais;
- m) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;
- n) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa;
- o) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista.

PARÁGRAFO 2º - A Diretoria poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas.

PARÁGRAFO 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa.

SEÇÃO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 44 - A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, sendo executora das decisões por ela tomadas, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas;
- b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis;
- c) responsabilizar-se pelo acompanhamento, das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras, e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas;
- d) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem a otimização dos resultados;
- e) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa;
- f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentro do limite estabelecimento pela Diretoria;
- g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa;
- h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia;
- i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria;

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 9/10/2019

Amor A. Colpo

Edilene G. D. Moraes

Secretaria Municipal de Educação

10

- j) admitir e demitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas fixadas pela Diretoria e mediante aquiescência desta;
- l) informar à Diretoria e discutir, no mínimo mensalmente, ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- m) zelar para que os demonstrativos e balancetes sejam apresentados à Diretoria e ao Conselho Fiscal, no devido tempo;
- n) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa;
- o) prestar à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente;
- q) providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por Lei.

PARÁGRAFO 1º - Nos casos em que envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria executiva tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em parágrafo 1º, da Lei 5764 de 16-12-1971.

PARÁGRAFO 2º - O Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL local, é constituído de representantes das pessoas jurídicas e entidades locais, cujos quadros sociais são compostos de associados da Cooperativa, que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

PARÁGRAFO 3º - Cada associação ou entidade local será representada, no Conselho de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, pelo seu Presidente.

PARÁGRAFO 4º - O Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, se reúne ordinariamente uma vez por semestre, até os meses de maio e novembro de cada ano e extraordinariamente, sempre que houver necessidade e for convocado pelo Presidente da Cooperativa.

Artigo 45 - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas;
- b) acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários;
- c) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente e ou Diretor Secretário;
- d) convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria e do Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL;
- e) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele,
- f) proferir o voto de desempate,
- g) manter contatos com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados,
- h) articular negociações, firmar convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa,
- i) articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda, para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade,
- j) representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, à imprensa e ou em eventos em geral.

Artigo 46 - Ao Vice Presidente cabem, além de assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Presidente, substituí-lo nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, as seguintes atribuições:

- a) Assinar juntamente com o Presidente e ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvem o objeto social da Cooperativa,
- b) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral,

Artigo 47 - Ao Diretor Secretário cabem as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, bem como, responsabilizar-se pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições;
- b) assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos;
- c) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

Edilene & Dalmer

Válderio Torres

SEÇÃO VI
DQ CONSELHO FISCAL
Abner A. Colgan

em geral
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 9/10/2019
Prefeitura Mun. de São José do Rio Preto

10

Artigo 48 - A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano.

Artigo 49 - O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário.

PARÁGRAFO 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação da Diretoria, ou pela Assembléia Geral.

PARÁGRAFO 3º - Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo.

PARÁGRAFO 4º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião.

PARÁGRAFO 5º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes.

Artigo 50 - Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o prazo em que estava previsto o dos antecessores.

Artigo 51 - Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições:

a) Conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pela Diretoria,

b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração na Cooperativa,

c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria,

d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa,

e) certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados,

g) verificar se o recebimento dos créditos, junto aos associados e clientes, estão sendo cumpridos com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade,

h) averiguar se há problemas com funcionários,

i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas,

j) averiguar, se os estoques de matéria prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias,

l) dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas,

m) estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral,

n) convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, cobrindo as despesas por conta da Cooperativa.

SEÇÃO VII

DO CONSELHO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICO

CODESPOL

Artigo 52 - Nos casos em que se envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia

Edilene & Dalmer Valdeir - 10 - 10 - 10

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 9/01/2018
Presidência Mun. de Foz. de Iguaçu

10 - P

com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em seu parágrafo primeiro (1º), da Lei 5764 de 16-12-1971.

PARÁGRAFO 1º - É da competência do Conselho o levantamento o estudo, a discussão e o acompanhamento das medidas de desenvolvimento econômico da Cooperativa, o desenvolvimento social de seus quadros, e a política cooperativista que norteia a Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - Para a implantação, as novas medidas, devem ser discutidas e previamente aprovadas em reunião conjunta com a Diretoria da Cooperativa.

PARÁGRAFO 3º - Para o estudo prévio, antes de levar à discussão com a Diretoria, as Associações e entidades poderão promover discussões locais, gerando documento para ser apresentado.

PARÁGRAFO 4º - Os estudos a que se refere o parágrafo anterior podem, para facilidade nas discussões, ser desmembrados em setor e ou cadeia produtiva.

SEÇÃO VIII DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS

Artigo 53 - A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade do seu quadro social.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidas em regimento interno.

CAPÍTULO VII DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO

Artigo 54 - O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes de capital social.

CAPÍTULO VIII DOS LIVROS

Artigo 55 - A cooperativa deve manter, escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros:

- I - Livro ou Ficha de Matrícula;
- II - Livro de Atas da Assembléia Geral;
- III - Livro de Atas da Diretoria;
- IV - Livro de Atas do Conselho Fiscal;
- V - Livro de Presença dos Associados nas Assembléias;
- VI - Outros livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.

CAPÍTULO IX DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO

Artigo 56 - A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembléia Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de avaliação e promover a Assembléia Geral de constituição da nova entidade.

Artigo 57 - A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederão nos direitos e obrigações.

Artigo 58 - Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas às avaliações ao patrimônio da, ou das sociedades incorporadas.

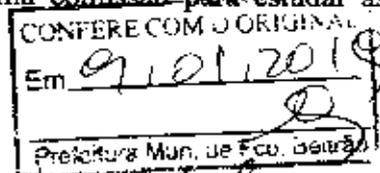
Artigo 59 - As Sociedades cooperativas poderão desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas.

Artigo 60 - Deliberado o desmembramento, a Assembléia Geral designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida.

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 61 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

Edilene & Dalmer Volokris *Abner A. Colpo*



10 P1

- a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser implementada no prazo máximo de seis (6) meses, a contar da data da Assembléia Geral que deliberou sobre o assunto;
- b) pela alteração de sua forma jurídica;
- c) pela paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte (120) dias, e por outros fatores estabelecidos na lei que rege o cooperativismo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.

Artigo 62 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder sua liquidação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 63 – Não podem compor a Diretoria, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo de delegado ou representante, parentes entre si até o segundo (2º) grau, em linha reta e colateral e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro da Diretoria e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes.

Artigo 64 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90) dias, da data prevista para a eleição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Sendo eleitos, estes postulantes deverão renunciar os seus cargos na Cooperativa.

Artigo 65 – A Cooperativa poderá operar com não associados, até o limite de cem por cento (100%) das operações realizadas nos últimos três (3) exercícios, mantendo, para tanto, registros em separado, para fins de apuração de resultados e de tributação de acordo com a legislação vigente.

Artigo 66 – A Diretoria baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, antes da realização da primeira Assembléia Geral Ordinária, devendo, obrigatoriamente, definir que após a primeira eleição que deverá ocorrer até 31 de março de 2.008, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais de um ano e somente terão direito a voto em Assembléia Geral, após trinta (30) dias de seu ingresso na Sociedade.

Artigo 67 – Este Estatuto será complementado pelo Regimento Interno, elaborado pela Diretoria e com validade legal após a sua aprovação pela Assembléia Geral.

Artigo 68 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Lei 7564 de 16-12-1971, a Lei 10406 de 11-01-2003 e os princípios da doutrina cooperativista e diretoria, “ad-referendum” da Assembléia Geral.

CERTIDÃO: O presente Estatuto é parte integrante da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28/03/2012, lavrada em livro próprio.

Valdecir Trés

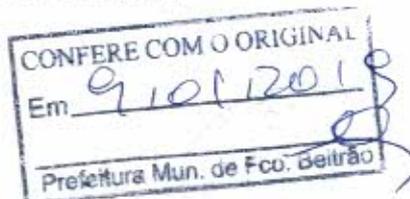
VALDECIR TRÉS
PRESIDENTE

Edilene G. Dobner

EDILENE GARBOZZA DOBNER
VICE-PRESIDENTE

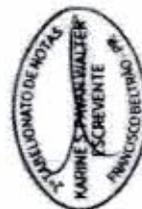
Almir A. Calegari

ALMIR ANTONIO CALEGARI
SECRETÁRIO



ATA Nº - 01/2018 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2018.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2018 (dois mil e dezoito), reuniu-se parte do quadro social da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - COOPAFI Francisco Beltrão, num total de 28 (vinte e oito) associados presentes, na sede da Assesoar, situada na Avenida General Osório - 500, Bairro Cango, em Assembleia Geral Ordinária, conforme convocação do edital em 17 de março de 2018, publicado no Jornal de Beltrão à folha 8A, remetido aos associados na forma circular, cujo teor é o seguinte: **Edital de Convocação. Assembleia Geral Ordinária.** Pelo presente edital o presidente da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - Coopafi Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ Nº. 04.310.332/0001-23, situada na Av. General Osório, 272, Cango, Francisco Beltrão - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe asseguram o Estatuto Social, convoca todos os sócios para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de março de 2018, em sua sede da Assesoar, cito Av. General Osório, 500, Cango, Francisco Beltrão - PR, sala 55 e primeira convocação às 12:00 horas, com presença mínima de dois terços do seu quadro social com direito a voto, às 13:00 horas em segunda convocação com a presença mínima de metade mais um dos associados com direito a voto e às 14:00 horas em terceira convocação, com a presença mínima de 10 (dez) associados com direito a voto para tratar da seguinte ordem do dia: I. Leitura e aprovação do edital de convocação; II. Prestação de contas referente ao exercício de 2017; III. Destinação das Sobras apuradas ou rateio de perdas; IV. Apresentação e discussão do planejamento para 2018; V. Eleição da diretoria, para o próximo triênio 2018/2020; VI. Eleição de 2/3 do conselho fiscal exercício 2018; VII. Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal; VIII. Autorização para a cooperativa efetuar convenio e tomada de empréstimo; IX. Autorização junto ao quadro social da cobertura dos gastos operacionais, contribuições dos associados conforme art. 18º do Estatuto Social; X. Assuntos gerais de interesse da sociedade. Francisco Beltrão, 13 de março de 2018. Valdecir Três Diretor Presidente. Esta assembleia geral foi coordenada pelos sr presidente, Valdecir Três e os secretário Secretário Almir Antônio Calegari, constando haver quórum legal de 28 (vinte e oito) associados presentes, o Sr. Presidente abriu os trabalhos seguindo a ordem do dia, I. **Leitura e aprovação do edital de convocação.** Realizada a leitura, discutido e aprovado o edital de convocação, passou-se ao segundo item da ordem do dia: II. **Prestação de contas referente ao exercício de 2017;**



Edilene Garbazzo Palmer

Almir Antônio Calegari

Valdecir Três



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 16:50 SOB Nº 20183216920. PROTOCOLO: 183216920 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802656337. NIRE: 41400013839. COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO- COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA Nº - 01/2018 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2018.

o Sr. Secretário solicitou ao contador da cooperativa, o Sr. Cleber J. Kupkoski, para que apresentasse o balanço referente ao ano de 2017, e assim o fez, com uma apresentação transparente, demonstrando através de gráficos e números um avanço positivo da cooperativa no decorrer do ano de 2017 por conta da comercialização realizada, também se pôs a disposição dos associados para esclarecer qualquer dúvida. Tendo o responsável pelo demonstrativo contábil comentado alguns tópicos e esclarecido algumas dúvidas levantadas pelos associados solicitou ao plenário que indicasse na forma da lei um associado para presidir a mesa durante a discussão e votação do Balanço Geral apresentado pela Diretoria com parecer do Conselho fiscal, tendo sido aclamado para presidir este momento Sr. Almir Antônio Calegari, que em seguida, solicitou que o titular do Conselho Fiscal, Alcir Dominiack, fizesse a leitura do parecer do conselho fiscal, relativo ao exercício do 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestre de 2017, cujo teor é o seguinte: *Parecer do Conselho Fiscal. Nós membros do conselho fiscal da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - COOPAFI, em reunião realizada na sede, em 22 de março de 2018, após ter examinado detalhadamente o Balanço geral e contas de dobras e perdas, bem como a documentação devida relativo ao período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, somos de parecer favorável à sua aprovação, pois as contas com seus demonstrativos foram examinados e estão de acordo com os padrões legalmente determinados. Francisco Beltrão, 23 de março de 2018.* Concluído a leitura e colocado em votação tendo sido aprovado pelos presentes o Sr. Secretário deu início ao item III da ordem do dia: III. **Destinação de sobras apuradas ou rateio de perdas;** o Sr. Secretário observou que de acordo com o Relatório de gestão, a cooperativa fechou o ano de 2017 com sobras no valor de R\$ 22.516,73 (vinte e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e três centavos); FATES R\$ 1.125,84 (um mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos); Reserva legal R\$ 2.251,67 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), logo, somando os resultados acumulativos do ano, houve uma sobra líquida de R\$ 19.139,22 (dezenove mil, cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos). Após discussão, a assembleia autorizou que as sobras ficassem à disposição da cooperativa, após colocado em votação tendo sido aprovado pelos presentes; cumprindo-se o item III, passou-se ao item IV da ordem do dia: IV. **Apresentação e discussão do planejamento de 2018;** temos por objetivo, durante o ano



Estilene Garbazzo Dalmer
Almir Antonio Calegari
Alciris Trés

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 9.04.2018
Mun. de Francisco Beltrão



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 16:50 SOB Nº 20183216920
PROTOCOLO: 183216920 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802656337. NIRE: 41400013839.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO- COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA Nº - 01/2018 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2018.

de 2018, aumentar a cota de venda a merenda escolar; dar continuidade no fornecimento de produtos para o 16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizada e seguir com a comercialização de soja; incentivar os associados a ter uma produção orgânica, com diversidade de produtos. Relatado também o interesse e a necessidade de produzir produtos como o trigo, por exemplo, para fabricação de farinha, para ser utilizada nas agroindústrias associadas a cooperativa. Após discussão e aprovação dos interesses para o ano de 2018, passou-se para o item V da ordem do dia: **V. Eleição da Diretoria para o próximo triênio 2018/2020;** o Sr. Secretário apresentou uma chapa única, para votação ao cargo de Conselho Administrativo e Direção com a seguinte formação: **Presidente: Almir Antônio Calegari**, brasileiro, casado portador do CPF nº 641.419.269-48 e RG nº 4.552.144-3, SSP- PR, expedida em 13/02/2017, residente e domiciliado na Vila Rural Galha Azul, Francisco Beltrão Pr; **Vice-Presidente: Valdecir Tres**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 368.791.779-72 e RG nº 2.237.203-3, SSP - PR expedida em 12/08/2016 residente e domiciliado À Vila Rural Galha Azul, Francisco Beltrão Pr; **Secretária: Edilene Garbozza Dobner**, brasileira, casada portadora do CPG nº 913.889.109-34 e do RG nº 6.012.930-4, SSP-PR expedida em 01/06/1990 residente e domiciliada à Linha Formiga, Francisco Beltrão Pr. **Conselho Administrativo: Altair Celuppi**, brasileiro, casado portador do CPF nº 283.910.479-20 e o RG nº 1.094.942, SSP-PR expedida em 26/06/1972 residente e domiciliado à Linha Menino Jesus, Francisco Beltrão Pr; **Alexssandro Coam**, brasileiro, solteiro portador do CPF nº 063.736.559-38 e RG nº 10.284.402-5, SSP - PR expedida em 07/01/2005 residente e domiciliado à Linha São Paulo, Francisco Beltrão Pr. **IVANETE TREMEA SILVA**, brasileira, casada portadora do CPF nº 588.677.249-91 e RG nº 4.219.166-3, SSP-PR expedida em 13/04/2018, residente e domiciliada à Linha Nova Secção, Francisco Beltrão Pr; **MARISTELA ROZIN PANSERA**, brasileira, casada portadora do CPF nº 053.630.019-42 e RG nº 8.414.790-7, SSP-PR expedida em 20/05/2014 residente e domiciliada à Linha Secção Jacaré, Francisco Beltrão Pr; Após apresentação da chapa, a mesma foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Os eleitos declaram que não há relação de parentesco entre os mesmos até segundo grau em linha reta e colateral. Também os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Assim sendo, o Sr. Presidente declarou eleitos para o mandato para o próximo triênio 2018/



Edilene Garbozza Dobner
Almir Antonio Celuppi
Valdecir Tres

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 9.01.2019
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 16:50 SOB Nº 20183216920.
PROTOCOLO: 183216920 DE 27/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802656337. NIRE: 4140013839.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO- COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA Nº - 01/2018 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2018.

2020. Sendo realizado o item V, passou-se para o item VI da ordem do dia:

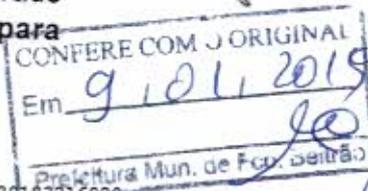
VI. Eleição de 2/3 do Conselho fiscal exercício 2018; o Sr. Secretário apresentou uma chapa única, com a seguinte formação: Conselheiros Fiscais Efetivos: **DIRLEI KNEREK**, brasileira casada, portadora do CPF nº 955.952.289-20 e RG nº 6.068.219-4, SSP-PR, residente e domiciliada à LINHA RIO QUI BEBE, Francisco Beltrão Pr.; **LIGIA FERNANDA CAMARGO DA SILVA**, brasileira solteira, portadora do CPF nº 082.925.729-29 e RG nº 12.565.634-0, ssp -pr expedida 02/06/2008 residente e domiciliada à Linha Hobold, Francisco Beltrão Pr; **TOBIAS KORB**, brasileiro casado, portador do CPF nº 554.457.649-15 e RG nº 4.129.139-7, ssp -pr expedida em 16/06/1984, domiciliado na Linha Jacutinga, Francisco Beltrão Pr. **Conselheiros Fiscais Suplentes:** **ALCIR DOMINIACK**, brasileiro casado, portador do CPF nº 074.756.379-99 e RG nº 10.693.739-7, SSP-PR, expedida em 19/12/2005 residente e domiciliado À Linha Rio Ligação, Francisco Beltrão Pr; **DALGIRO DE CARVALHO LEÃO**, brasileiro casado portador do CPF nº 554.906.209-78 e RG nº 4.131.512-1, ssp-pr expedida em 19/06/1984 residente e domiciliado na Linha Nova Secção Francisco Beltrão Pr; **EMILIA CONTER NETA GRAZIK**, brasileira casada portadora do CPF nº 839.986.839-68 e RG nº 8.635.613-9, ssp-pr expedida em 01/07/2011, residente e domiciliada À Linha Rio Quibebe, Francisco Beltrão Pr; Dando continuidade, o Sr. Secretário encaminhou a votação por aclamação. Feita a apuração, constatou-se que a chapa inscrita foi eleita por unanimidade. Os eleitos declaram que não há relação de parentesco entre os mesmos até segundo grau em linha reta e colateral. Também os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Assim, o Sr. Presidente declarou eleitos para o mandato de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária de 2019. Passou-se então para o item VII da ordem do dia: **VII. Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal;** Foram apresentados os valores mensais destinados a cada um dos que ajudam na distribuição dos produtos na rede de escolas municipal e estadual; ficando assim os valores **Almir Antônio Callegari, R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos), **Valdecir três R\$ - 1.000,00** (Um mil reais) e **Alexssandro Coam R\$ 957,00** (Novecentos e cinquenta e sete reais), também apresentado o salário da funcionária, o qual deverá ser reajustado. Tendo sido concluído e aprovado o item passou-se para o item VIII da ordem do dia: **VIII. Autorização para**



Edilene Garbazzo Dahner

Almir Antonio Callegari

Valdecir três



Prefeitura Mun. de Francisco Beltrão



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 16:50 SOB Nº 20183216920.
PROTOCOLO: 183216920 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802656337. NIRE: 41400013839.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO
BELTRÃO- COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA Nº - 01/2018 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2018.

a cooperativa efetuar convenio e tomada de empréstimo; tema discutido e aprovado. Após o término do item VIII, Passou-se para o item IX da ordem do dia: **IX. Autorização junto ao quadro social da cobertura dos gastos operacionais, contribuições dos associados conforme art. 18º do Estatuto Social;** o Sr. Secretário relatou que conforme reunião tida na sede da cooperativa, foi decidido manter a contribuição de 18% (dezoito por cento) por associado no valor total de produtos vendidos no mês. Após discussão e aprovação, Passou-se para o próximo item da ordem do dia: **X. Assuntos gerais de interesse da sociedade;** o Sr. Secretário informou e incentivou os presentes da possibilidade de produção de ovos coloniais, milho e trigo, enfatizando a auto sustentabilidade. Como não houveram mais assuntos a serem tratados o presidente agradeceu a colaboração, participação e a presença de todos dando por encerrado os trabalhos do dia determina a mim, Secretário, para que lavrasse a presente ata que vai por assinada, também o Presidente solicitou que a assembleia geral indicasse um grupo de associados presentes para assinar esta ata ficando indicado na pessoa do Sr. Almir Antônio Callegari, Sr. Valdecir Três, Alexssandro Coam, Sendo que demais presentes ficam registrados no livro de presença da assembleia geral ordinária na COOPAFI Francisco Beltrão, Francisco Beltrão, 26 de março de 2018. "CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA Nº 11 LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS Nº01, AS PAGINAS SEGUINTE DO LIVRO DE ASSEMBLEIA GERAL, POR SER VERDADE FIRMAMOS".

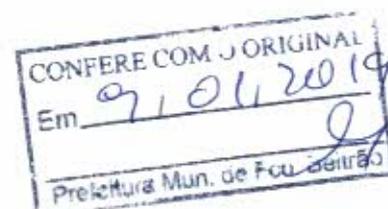
Almir Antonio Callegari *Valdecir Tres*

Almir Antonio Callegari
Presidente

Valdecir Tres
Vice-Presidente

Edilene Garbozza Dobner
Edilene Garbozza Dobner
Secretária

2º TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
VALDECIR TRES
EDILENE GARBOZZA DOBNER
ALMIR ANTONIO CALEGARI
Em test. da Verdad. Dou Fe.
Francisco Beltrão, 26 de Março de 2018
ESCREVENTE: KARINE SARTORI RAU/WALTER R\$33,42 + R\$0,80
Meth. - ZMC23 - XEBCp - vnf94 - 7R/Pn - Cuidada em: http://farsapen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 16:50 SOB Nº 20183216920.
PROTOCOLO: 183216920 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802656337. NIRE: 41400013839.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO
BELTRÃO- COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO**
CNPJ: **04.310.332/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:14:00 do dia 12/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2019.

Código de controle da certidão: **9540.8638.2046.FEF6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

IMPRIMIR

VOLTAR

000170

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04310332/0001-23
Razão Social: COOPERATIVA DA AGRIC FAMIL INTEGRADA DE FCO BELTRAO
Nome Fantasia: COOPAFI FRANCISCO BELTRAO
Endereço: AV GENERAL OSORIO SN / CANGÓ / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85604-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2019 a 14/02/2019

Certificação Número: 2019011604180474586786

Informação obtida em 22/01/2019, às 16:56:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.310.332/0001-23

Certidão nº: 165876657/2019

Expedição: 08/01/2019, às 11:45:50

Validade: 06/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.310.332/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000172

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019322622-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.310.332/0001-23**

Nome: **COOP DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten initials: "AD" and "P" with a flourish.

000173



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR

INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO

COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

Av. General Osório, N°.:272, Cango, Francisco Beltrão – PR

CEP 85604-240 - CNPJ: 04.310.332/0001-23 - Fone: (46) 3055-5358

E-mail: coopafifranciscobeltrao@gmail.com

DECLARAÇÃO

A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ sob n.º 04.310.332/0001-23, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, à Av. General Osório, n. 274, Cango, CEP. 85.604-240, DECLARA para os devidos fins e especialmente para a **CHAMADA PÚBLICA N° 015/2018 – PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2019

Almir Antonio Calegari

Presidente Coopafi Francisco Beltrão



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR

INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO

COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

Av. General Osório, N°.272, Cango, Francisco Beltrão – PR

CEP 85604-240 - CNPJ: 04.310.332/0001-23 - Fone: (46) 3055-5358

E-mail: coopafifranciscobeltrao@gmail.com

DECLARAÇÃO

Eu, Almir Antonio Calegari, no cargo de Diretor Presidente da Cooperativa de Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão – COOPAFI inscrita no CNPJ nº 04.310.332/0001-23, declaro para os devidos fins controlar o limite individual de venda dos associados (R\$20.000,00) no decorrer deste ano, na Chamada Pública 015/2018

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2019

Almir Antonio Calegari

Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº 26211/2018

RAZÃO SOCIAL

ALTAIR GELUPPI

NOME FANTASIA

CNPJ/CPF

283.940.479-20

ENDEREÇO

RUA MENINO JESUS

BAIRRO

INTERIOR

RAMO/ATIVIDADE

FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS

DATA DA VISTORIA

13/12/2018

RESPONSÁVEL TÉCNICO

VALIDADE

13/12/2019

OBSERVAÇÕES

CAD PRO 95081307-66. DAP Nº SDW02839104799201101170419. RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO SRA: BASELIDE BORTOLINE GELUPPI.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 09/01/2019

Procedente Mun. de Francisco Beltrão

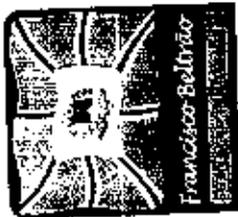
ALTAIR GELUPPI
Secretaria Municipal de Saúde
Francisco Beltrão - PR

ANDREA M.Z. DE ALMEIDA
Diretora Depto. de Vigilância em Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

DALVA GEBELING
INSPEÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

000175

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente



Licença Sanitária

Nº. 1888 / 2018

RAZÃO SOCIAL DIREIKNEREX

NOME FANTASIA

CNPJ/CPF 955.952.289-20

ENDEREÇO COMUNIDADE RIO QUIBEBE S/N

BAIRRO INTERIOR

RAMO/ATIVIDADE PROD E COM PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS

DATA DA VISTORIA 06/09/2018

RESPONSÁVEL TÉCNICO

VALIDADE 06/09/2019

OBSERVAÇÕES

AGRICULTOR FAMILIAR. PRODUÇÃO E VENDA DE HORTIFRUTI. FAB. DE CONSERVAS DE FRUTAS E VEGETAIS. COMPOSTAS E FRUTAS CRISTALIZADAS. FAB. DE MASSAS ALIMENTÍCIAS/PANIFICADOS. Prefeitura Mun. de Francisco Beltrão - PR

CONFERE COM ORIGINAL
Em 09/01/2019

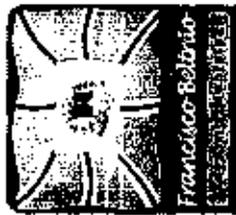
[Signature]
BRUNAT. DE OLIVEIRA
Responsável Técnico Sanitária
DMS Francisco Beltrão - PR

[Signature]
ANDRÉ DE ALMEIDA
Diretor de Vigilância em Saúde
SUS - SAÚDE PÚBLICA - BELTRÃO - PR

06/09/2018
Cadastrado em Prefeitura
Cadastrado em 10/04/2018
Município de Francisco Beltrão - PR

000176

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 228 / 2018

RAZÃO SOCIAL EMILIA CONTER NETO GRACIK

NOME FANTASIA

CNPJ / CPF 839.986.839-68

ENDEREÇO VILA INTERIOR

BAIRRO RIO QUIBEBE

RAMO/ATIVIDADE FAB ALIMENTOS

DATA DA VISTORIA 07/02/2018

VALIDADE 07/02/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO

OBSERVAÇÕES CAD/PRO: 95140142-02 E DAP nº SDW064408269201106150246

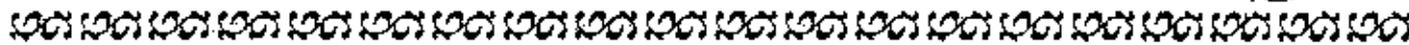
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 09/01/2019
Presidente Mun. de Saúde - PR

ALNEU M. J. BIEZEL
Secretaria Municipal de Saúde
FRANCISCO BELTRÃO - PR

DALVA GELLING
INSPEÇÃO SANITÁRIA
SUS FRANCISCO BELTRÃO - PR

000177

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 58 / 2019

RAZÃO SOCIAL

EMILIA-CONTER-NETO-GRACIK

NOME FANTASIA

CNPJ/CPF

839.986.839-68

ENDEREÇO

VILA INTERIOR

BAIRRO

RIO QUIBEBE

RAMO/ATIVIDADE

FAB ALIMENTOS

DATA DA VISTORIA

22/01/2019

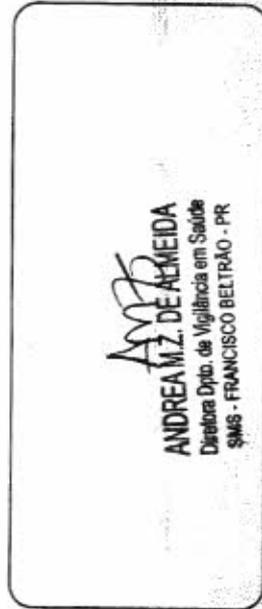
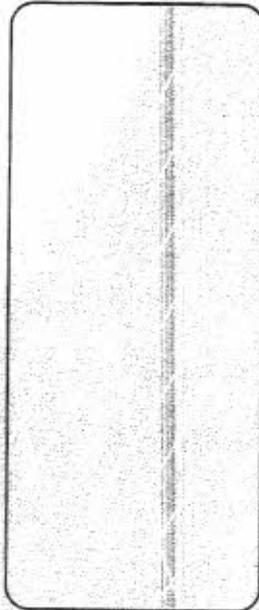
RESPONSÁVEL TÉCNICO

VALIDADE

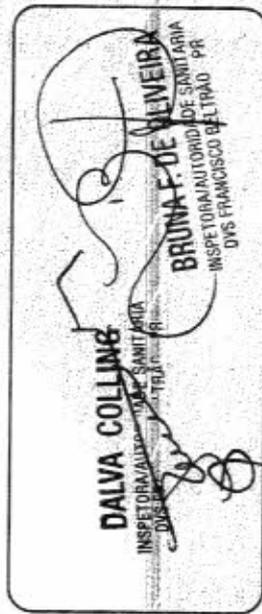
22/01/2020

OBSERVAÇÕES

CAD PRO Nº SDW064440826920211180856



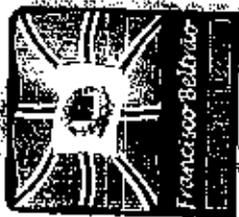
ANDREA M.Z. DE ALMEIDA
Diretora Dpto. de Vigilância em Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR



DALVA COLLING
INSPECTORA AUTORIZADA DE SANITÁRIA
DVS - FRANCISCO BELTRÃO - PR
BRUNA F. DE OLIVEIRA
INSPECTORA AUTORIZADA DE SANITÁRIA
DVS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

000178

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 328 / 2018

RAZÃO SOCIAL IVANETE TREMEA

NOME FANTASIA

CNPJ//CPF 588.677.249-91

ENDEREÇO RODOVIA CONTORNO LESTE SN

BAIRRO PADRE ULRICO

RAMO/ATIVIDADE FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS

DATA DA VISTORIA 21/02/2019 VALIDADE 21/02/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO

OBSERVAÇÕES PRODUTOR AGRICULTURA FAMILIAR. CAD/PRO9525296412
DAP: SDW 0502388179202605171148

[Handwritten Signature]
Francisco Beltrão - PR

ANDR
ANDREAZ DE ALMEIDA
Diretora Depto. de Vigilância em Saúde
SAS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

BRUNO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
SAS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

GRUPO CONSULTING
INSTITUTO DE GESTÃO DE SANTARÉM
PR
SANTARÉM - BELTRÃO - PR

000179

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 356 / 2018

RAZÃO SOCIAL LUCIA VANIA SIMONETTO

NOME FANTASIA

CNPJ/CPF 847.126.199-53

ENDEREÇO VILA INTERIOR

BAIRRO KM VINTE

RAMO/ATIVIDADE FABRICAÇÃO MASSAS E SALGADOS

DATA DA VISTORIA 26/02/2018

VALIDADE 26/02/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO

OBSERVAÇÕES CIDAD-PRO: 95501870-24 e DAP: SDW 0847126199532009121248.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em

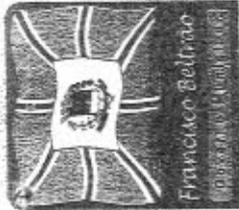
24/02/2018
Prefeitura Mun. de Francisco Beltrão

[Handwritten Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR



[Handwritten Signature]

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 41 / 2019

RAZÃO SOCIAL

LUCIA VANIA SIMONETTO

NOME FANTASIA

CNPJ/CPF

847.126.199-53

ENDEREÇO

VILA INTERIOR

BAIRRO

KM VINTE

RAMO/ATIVIDADE

FABRICACAO MASSAS E SALGADOS

DATA DA VISTORIA

17/01/2019

VALIDADE

17/01/2020

RESPONSÁVEL TÉCNICO

OBSERVAÇÕES

CAD PRO Nº9550187024 E DAP Nº SDW 0847126199532811 180857.

Almeida
ALMEIDA M. Z. DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde
SUS Francisco Beltrão - PR

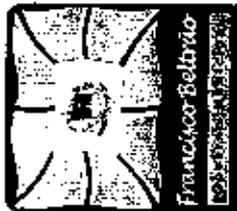
Andrea M. Z. de Almeida
ANDREA M. Z. DE ALMEIDA
Diretora Dept. de Vigilância em Saúde
6888 - FRANCISCO BELTRÃO - PR

Dalva Colliang
DALVA COLLIANG
INSPEÇÃO/ATIVIDADE SANITÁRIA
SUS PR - TRAC - PR

Bruna de Oliveira
BRUNA DE OLIVEIRA
INSPECTORA - UNIDADE SANITÁRIA
UNVS FRANCISCO BELTRÃO - PR

000181

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**



O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 146 / 2018

RAZÃO SOCIAL LUCILDA GIRARDI PANCERA

NOME FANTASIA

CNPJ / CPF 840.102.589-34

ENDEREÇO VILA INTERIOR

BAIRRO SECÇÃO JACARE

RAMO/ATIVIDADE FABRICAÇÃO MASSAS E SALGADOS

DATA DA VISTORIA 26/01/2018 **VALIDADE** 26/01/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO

OBSERVAÇÕES PRODUTOR AGICULTURA FAMILIAR RURAL
DAP: SDW0706816009340310160343 CAD/PRO:95112805-80

Alaine M. J. Biezus
ALINE M. J. BIEZUS
Secretária Municipal de Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

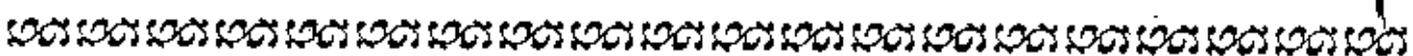
Andrea M. Z. de Almeida
ANDREA M. Z. DE ALMEIDA
Diretora Dept. de Vigilância em Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

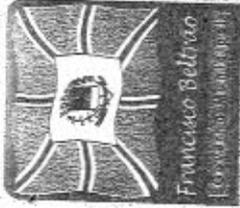
Amaldio Rafael Donatti
Amaldio Rafael Donatti
Med. Veterinário
CRMV/PR 10324
DVS Francisco Beltrão / PR

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 26/01/2018
Presidente Municipal Francisco Beltrão

000182

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 28 / 2019

RAZÃO SOCIAL

LUCILDA GIRARDI PANCERA

NOME FANTASIA

CNPJ/CPF

840.102.589-34

ENDEREÇO

VILA INTERIOR

BAIRRO

SEÇÃO JAGARE

RAMO ATIVIDADE

FABRICAÇÃO MASSAS E SALGADOS

DATA DA VISTORIA

11/01/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO

VALIDADE

14/01/2020

OBSERVAÇÕES

CAD PRO Nº 95112805-80 E DAP Nº SDW0706816009340412180237.

Assinatura

Antz
ANDREA N.Z. DE ALMEIDA
Diretora Depto. de Vigilância em Saúde
SUS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

Dalva
DALVA COLETTI
INSPECTORA/PROFESSORA DE SANITÁRIA
DVS - Francisco Beltrão - PR

Angela
ANGELA M. A. DA SILVA
Médica Sanitária
DVS - Francisco Beltrão - PR

000183

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



SUS
SISTEMA
UNICO DE
SAUDE

O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 2446 / 2018

RAZÃO SOCIAL **MARIA SALETE BERTIOLA**

NOME FANTASIA

CNPJ / CPF **034.917.209-90**

ENDEREÇO **RUA SECAO PROGRESSO S/N**

BAIRRO **INTERIOR**

RAMO ATIVIDADE **FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS**

DATA DA VISTORIA **30/10/2018**

VALIDADE **30/10/2019**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

OBSERVAÇÕES **AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO MASSAS ALIMENTÍCIAS. CAD/PR Nº 9552188-19 E DAP. SDA 0628431769721008180330**

CONFERE COM O ORIGINAL
Em **30/10/2018**
Pref.ª Paula Mison, de F.V. Salgado

ESTE DOCUMENTO DEVE SER ACIVADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

ANDREZA DE ALMEIDA
Diretora de Vigilância em Saúde
RUA FRANCISCO BELTRÃO, 44

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 145 / 2018

RAZÃO SOCIAL: MARISTELA ROZIN PANCERA

NOME FANTASIA:

CNPJ / CPF: 053.630.019-42

ENDEREÇO: VILA INTERIOR

BAIRRO: SECÇÃO JACARE

RAMO/ATIVIDADE: FABRICAÇÃO MASSAS E SALGADOS

DATA DA VISTORIA: 26/01/2018

VALIDADE: 26/01/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

OBSERVAÇÕES: PRODUTOR AGICULTURA FAMILIAR RURAL
DAP: SDW0023587469831907170146 CAD/PRO: 95330145-82

Alaine M.J. Biezus
ALINE M.J. BIEZUS
Secretária Municipal de Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

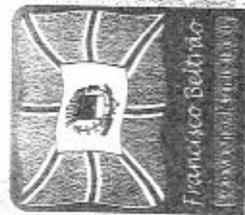
ANDREAZ DE ALMEIDA
ANDREAZ DE ALMEIDA
Diretor Dpto. de Vigilância em Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

Amaldor Rafael Donato
Amaldor Rafael Donato
Méd. Veterinário
CRM/PR 10324
DVS Francisco Beltrão / PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 26/01/2018
Prefeitura Mun. Le. Francisco Beltrão

000185

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 27 / 2019

RAZÃO SOCIAL

MARISTELA ROZIN PANGERA

NOME FANTASIA

CNPJ/CPF

053.630.019-42

ENDEREÇO

VILA INTERIOR

BAIRRO

SEÇÃO JACARE

RAMO ATIVIDADE

FABRICAÇÃO MASSAS E SALGADOS

DATA DA VISTORIA

10/01/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO

VALIDADE

14/01/2020

OBSERVAÇÕES

CAD PRO: 95330145-82 E DAP SOB Nº SDW0023587469830712180932

Almeida

ANDREA M. Z. DE ALMEIDA
Diretora Dpto. de Vigilância em Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

DALVA COLLETTI
INSPETRORA GERAL DE SANITÁRIA
DVS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

ANGELA M. A. DA SILVA
Médica Sanitária
DVS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

000186

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 2598 / 2018

RAZÃO SOCIAL

OSNI FERRAZ DA ROSA

NOME FANTASIA

CNPJ // CPF

898.367.150-53

ENDEREÇO

ESTRADA CABECEIRA DO RIO DO MATO S/N

BAIRRO

INTERIOR

RAMO ATIVIDADE

COM PROD DE VENDA DIRETA

DATA DA VISTORIA

11/12/2018

VALIDADE

11/12/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ALINE M. J. REZU
Secretaria Municipal de Saúde
SUS - Francisco Beltrão

ANDREA M. Z. DE ALMEIDA
Diretora Depto. de Vigilância em Saúde
SUS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

DALVA COLLING
INSPECTORA AULOGHIGIENE SANITARIA
SUS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 09/12/2019

Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

000187

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.335 de 23/11/2001 e Decreto 3.711 de 13/05/2003, através de processo administrativo nº 1192/2018

Licença Sanitária

Nº. 1192 / 2018

RAZÃO SOCIAL

RAQUEL SIMONI DUARTE ANTUNES

NOME FANTASIA

CNPJ/CPF

052.436.629-50

ENDERECO

COMUNIDADE SECCÃO SÃO MIGUEL s/n

BAIRRO

INTERIOR

RAMO ATIVIDADE

FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS

DATA DA VISTORIA

22/08/2013

VALIDADE

20/06/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO

OBSERVAÇÕES

EMPREENHIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL CONFORME RESOLUÇÃO 3584 PR 04/2017 DAP 501405243662950401 CADENRO 8841780-27

CONFIRMAÇÃO DE OCU...
22/08/2013

[Handwritten signature]

ANNEA V. DE ALMEIDA
Diretora Sp. de Vigilância em Saúde
pelo Município de Francisco Beltrão - PR

[Handwritten signature]

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 229 / 2018

RAZÃO SOCIAL: ROSELI APARECIDA GODINHO

NOME/FANTASIA

CNPJ/CPF: 027.948.879-39

ENDEREÇO: VILA INTERIOR

BAIRRO: VILA RURAL GRALHA AZUL

RAMO/ATIVIDADE: FABRICAÇÃO MASSAS E SALGADOS

DATA DA VISTORIA: 07/02/2018

VALIDADE: 07/02/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO

OBSERVAÇÕES: DAP nº SDW0027948879390904 120313 e AIDF Nº 98508464-37

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 09/01/2018
Piedade Maria Munt. de F. (Ass. Jurídica)

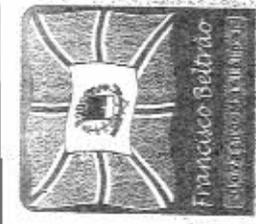
ALINE M. J. BIEZUS
Secretaria Municipal de Saúde
SM - FRANCISCO BELTRÃO - PR

[Empty box for stamp]

DALVA COLLETTI GANGLAM, A. DA SILVA
INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- OBTENÇÃO DE LICENÇA - IN
Vigilância em Saúde

000189

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 24 / 2019

RAZÃO SOCIAL	ROSELLA PARECIDA GODINHO
NOME FANTASIA	
CNPJ/CPF	027.948.879-39
ENDEREÇO	VILA INTERIOR
BAIRRO	VILA RURAL GRALHA AZUL
RAMO ATIVIDADE	FABRICAÇÃO MASSAS E SALGADOS
DATA DA VISTORIA	14/01/2019
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
VALIDADE	14/01/2020

OBSERVAÇÕES DAP Nº SDW0027948879392201181148 E AIDF Nº 98508464-37

Almeida
ALMEIDA
 Secretária Municipal de Saúde
 - Francisco Beltrão - PR

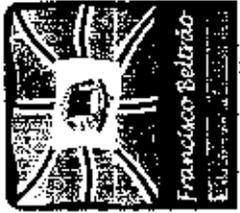
Amo
ANDREA M. Z. DE ALMEIDA
 Diretora Dept. de Vigilância em Saúde
 - FRANCISCO BELTRÃO - PR

Colling
DALVA COLLING
 INSPECTORA/AUTORIDADE SANITÁRIA
 - FRANCISCO BELTRÃO - PR

Bruna F. de Oliveira
BRUNA F. DE OLIVEIRA
 INSPECTORA/AUTORIDADE SANITÁRIA
 - FRANCISCO BELTRÃO - PR

000190

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.351 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 406 / 2018

RAZÃO SOCIAL SOLANGE A. DE C. ZANOLLA

NOME FANTASIA

CNPJ / CPF 029.483.319-60

ENDEREÇO

VILA INTERIOR

BAIRRO

RIO QUATORZE

RAMO/ATIVIDADE

FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS

DATA DA VISTORIA

05/03/2018

VALIDADE

05/03/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO

OBSERVAÇÕES

DAP nº SDW048697087953181161111 E CAD/PRO: 95.116.090-35.

CONFERE COM ORIGINAL
Em 05/03/2018
Prefeitura Mun. de Francisco Beltrão

ALICE M. J. BIELEUS
Secretaria Municipal de Saúde
SUS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

ANEXO
Direção Regional de Vigilância em Saúde
SUS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

DALVA COLLING
INSPETORA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
SUS - FRANCISCO BELTRÃO - PR
DISTRIC. MUN. DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

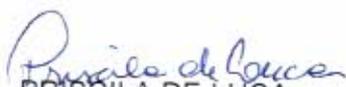
000191

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

**FOLHA DE ATA Nº 001 /2019**

ATA DA SESSÃO REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES RELATIVA À LICITAÇÃO Nº 15/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO, OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE, DE 17/06/2013, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas na sala de Reuniões de Licitação da Secretaria da Administração da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão de Licitações nomeada através da Portaria nº 494/2018, de vinte e nove de novembro de dois mil e dezoito, com os integrantes PRISCILA DE LUCA, SUZANE VOLLMERHAUSEN e OLGA DUARTE TIEZERIN para recebimento de envelopes de documentos para credenciamento do chamamento em questão. Aberta a sessão, a comissão de Licitação recebeu os envelopes dos seguintes interessados para o credenciamento: COOPERATIVA REGIONAL DOS VINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ – COPERVIN, CNPJ Nº 11.555.858/0001-39, e COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO – COOPAFI, CNPJ Nº 04.310.332/0001-23, ambas sem representantes na sessão. Abertos os envelopes, a Comissão realizou consulta de impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do número do CNPJ dos participantes, que resultou em nenhum registro encontrado. A seguir foi analisada a documentação dos envelopes conforme o exigido no edital item 3.1 – Habilitação dos Grupos Formais, detentores da DAP jurídica – concluída a análise foi constatado que a COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ - COPERVIN cumpriu com o disposto no edital e foi declarada HABILITADA e apta ao credenciamento. Quanto a licitante COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO – COOPAFI, em relação aos produtores que deverão apresentar juntamente com a habilitação a licença sanitária atualizada (item 3.4 do edital), consta a ausência desta dos produtores: CRISTIANE GODINHO CALEGARI, EDERSON RETKA, IGNES FONTANA SAGGIN, DANILO PELUSSO, LIGIA FERNANDA CAMARGO DA SILVA, RAYMUNDO CHAVES DA SILVA, RICARDO CELUPPI, RICARDO JOÃO ZANOLLA, SIMONE APARECIDA CAUMO, VALDECIR BERTELA, VILMAR SILVA DOS SANTOS. Com relação ao item 3.5 do Edital, não foi apresentado CERTIFICADO DE PRODUTOR ORGANICO, para os produtores: VONIBALDO KORB, VALDECIR TRES E SERGIO JOÃO KAUPKA, sendo que o credenciamento fica condicionado à apresentação dos documentos citados. Os membros da comissão rubricaram a documentação do processo e nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que segue assinada pela comissão e encerrada a sessão às dez horas.


PRISCILA DE LUCA
Presidente da CPL


OLGA DUARTE TIEZERIN
Membro da CPL


SUZANE VOLLMERHAUSEN
Membro da CPL



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

B - Grupo Informal

1. Nome do Proponente: ITAMAR POLLÁ
2. CPF: 314.555.490-53
3. Endereço: Nova Concórdia
4. Município: Francisco Beltrão
5. CEP: 85.601-000
6. Nº DAP: SDW0314555490532302180957
7. Estado: PR
8. DDD/Fone: 35202181
9. Entidade Articuladora: EMATER
10. Banco: CAIXA
11. Nº da Agência: 006-5
12. Nº da Conta Corrente: 01567-0

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
2. CNPJ: 77.816.510/0001-56
3. Município: Francisco Beltrão
4. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000
5. DDD/Fone: (046) 3520-2180
6. Nome do representante e e-mail: CLEBER FONTANA
7. CPF: 020.762.969-21

000193

32

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
ITAMAR POLLA	MEL	Kg	700	20,00	14.000,00
1 N° DAP: SDW0314555490532302180957					Total agricultor
2 N° DAP:					Total agricultor

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
MEL	Kg	700	20	14.000,00
Total do projeto:				14.000,00

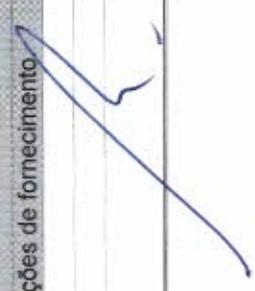
VI - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 20109

Produtor: ITAMAR POLLA

Assinatura: _____





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL

REGISTRO 3444

000195

NOME
ITAMAR POLLA

6015135053

FILIAÇÃO
DEOLINDO POLLA
ELSA HELENA DENARDIN POLLA

NATURALIDADE
TUPARENDI RS

DATA DO NASCIMENTO
06/05/1959

CÓDIGO ALFABÉTICO
08/01/79

0631

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

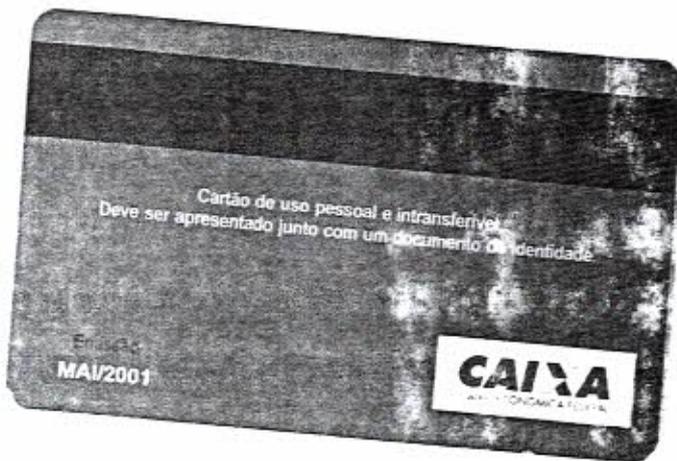
CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signature]

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signature]

541-1138.



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ

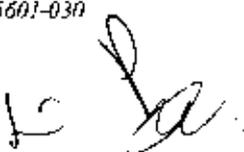
Considerando a Nota Técnica Nº 07/2013, que trata da competência da Vigilância Sanitária nos estabelecimentos e produtos de origem animal no Estado do Paraná, onde a presente nota técnica expressa a posição que **não compete aos órgãos de saúde e a Vigilância Sanitária, a inspeção e a fiscalização sanitária em estabelecimentos de abates e de indústria de produtos de origem animal nas três instâncias da federação, salvo as atribuições não coincidentes com a duplicidade de fiscalização como a Saúde do Trabalhador, a Saúde Ambiental, se houver cantina ou refeitório e a inspeção do comércio dos produtos de origem animal no atacado e varejo.**

Considerando a Nota Técnica Nº 02/2014, que trata da orientação para liberação da Licença Sanitária para estabelecimentos produtores de produtos de origem animal, onde no item 03, diz: **Ficam obrigadas a serem licenciadas no órgão da Saúde competente, as atividades acessórias do estabelecimento (cozinhas, refeitórios, ambulatórios e demais serviços de saúde).**

Informamos que, o Departamento de Vigilância em Saúde irá inspecionar e liberar somente as atividades relacionadas à Saúde do Trabalhador, Saúde Ambiental e área de alimentos e serviços de saúde, quando houver e, portanto não haverá emissão da licença sanitária para a atividade de **abate e/ou processamento de produtos de origem animal.**

Francisco Beltrão, 05 de Outubro de 2017.


Andréa Maria Zorzo de Almeida
Diretora DVS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITAMAR POLLA
CPF: 314.555.490-53
Certidão nº: 166124013/2019
Expedição: 11/01/2019, às 15:44:31
Validade: 09/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e I T A M A R P O L L A
, inscrito(a) no CPF sob o nº 314.555.490-53, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

Eu, ITAMAR POLA, CPF nº 314.555.480-53

declaro para os devidos fins que o produto MEL, é de minha
própria produção, possuindo propriedade na categoria de Agricultura Familiar no município de
Francisco Beltrão, PR, na comunidade de NOVA CONCORDIA.

Francisco Beltrão, 10 de março de 2013.

Itamar Pola

LP

000199



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5728462816

Emitido em: 11/01/2019 às 1

Informações Gerais

DAP: SDW0314555490532302180957	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 23/02/2018	Validade: 27/02/2019	Município/UF: Francisco Beltrão/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ITAMAR POLLA

CPF: 314.555.490-53

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ: 77.814.978/0001-11

Nome do Responsável: EVERTON LUIZ DOBNER

CPF: 053.940.559-04

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Declaração:

Declaramos para os devidos fins que o MEL POLLENEZA, SIM/POA 017, produzido por ITAMAR POLLA, possui registro no Serviço de Inspeção Municipal de Francisco Beltrão através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, estando assim de acordo com a legislação vigente.

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2019.

Sidney Pasqualetto Júnior
Médico Veterinário


FADE**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**B - Grupo Informal**

1. Nome do Proponente: ANTONIO CARLETTI	2. CPF: 706.932.429-49	
3. Endereço: AGUA VERMELHA	4. Município: Francisco Beltrão	5. CEP: 85.601-000
6. Nº DAP: SDW0706932429491205160311	7. Estado: PR	8. DDD/Fone: 9975 8220 - 9975 6768
9. Entidade Articuladora: EMATER	11. Nº da Agência: 0616-5	12. Nº da Conta Corrente: 015.671-0

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão	2. CNPJ: 77.816.510/0001-56	3. Município: Francisco Beltrão
4. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000	5. DDD/Fone: (046) 3520-2180	
6. Nome do representante e e-mail: CLEBER FONTANA	7. CPF: 020.762.969-21	

000201

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
ANTONIO CARLETTI	QUEIJO	Kg	888	22,50	19.980,00
1 N° DAP: SDW0706932429491205160311					Total agricultor
2 N° DAP:					Total agricultor

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
QUEIJO	Kg	888	22,5	19.980,00
Total do projeto:				19.980,00

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 20109

Produtor: ANTONIO CARLETTI

Assinatura:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000203

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Declaração:

Declaramos para os devidos fins que o QUEIJO VIDALAT, SIM/POA 044-L, do associado ANTONIO CARLETTI, produzido por MARILDO ATILIO CAPRA, possui registro no Serviço de Inspeção Municipal de Francisco Beltrão através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, estando assim de acordo com a legislação vigente.

Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2019.

Sidney Pasqualetto Júnior (
Médico Veterinário

10 

000204



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5725335114124882

Emitido em: 10/01/2019 às 14:43:35

Informações Gerais

DAP: SDW0706932429491205160311	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 12/05/2016	Validade: 27/02/2019	Município/UF: Francisco Beltrão/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ANTONIO CARLETTI	Nome: MARLY TEREZINHA CAPRA
CPF: 706.932.429-49	CPF: 706.919.329-72

Categoria

Demais agricultores familiares	Condição e posse de uso da terra
	Parceiro/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER	CNPJ: 78.133.824/0001-27
Nome do Responsável: JOÃO SERGIO CANTERLE	CPF: 198.834.040-34

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANTONIO CARLETTI

CPF: 706.932.429-49

Certidão nº: 166044572/2019

Expedição: 10/01/2019, às 14:44:31

Validade: 08/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO CARLETTI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **706.932.429-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Este contrato contempla o Laticínio VIDALAT, registrado no SIM sob nº 11, de propriedade de Marildo Atílio Capra, CPF 581.048.609-68, localizada na Linha Água Vermelha, s/n, Zona Rural de Francisco Beltrão – PR. Fica o Laticínio VIDALAT, responsável pela fabricação, inspeção, embalagem e entrega de queijo que serão destinados ao Programa de Alimentação Escolar no Município de Francisco Beltrão – PR, do produtor Antonio Carletti, CPF 706.932.429-49, residente na Linha Água Vermelha, s/n, Zona Rural, Francisco Beltrão – PR.



Marildo Atílio Capra

CPF 581.048.609-68



Antonio Carletti

CPF 706.932.429-49

07/01/19

